



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01  
8

**PROCESSO Nº 121/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº 15 /2018

**CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA  
SERVIDORES MUNICIPAIS.  
CURSO DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES  
IMOBILIÁRIAS.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (867) FONTE 510

TCE OK  
LC OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)**

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2018/05/001920**

(ano/mês/número do protocolo)

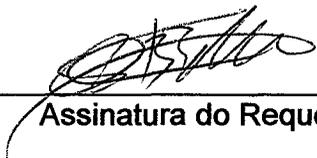
**Assunto .....**: PROCESSO LICITATÓRIO  
**Subassunto** : INEXIGIBILIDADE  
**Data Protoc** : 23/05/18  
**Requerente.**: TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL  
**Logradouro** : Miguel Procópio Kurpel

**Súmula:**

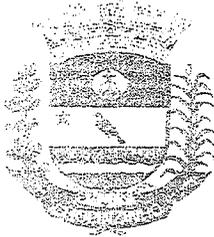
REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23/05/2018

  
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2018. DE 04 DE JANEIRO DE 2018

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.282.689-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Cent Scolari  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 111 de 04/01/2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

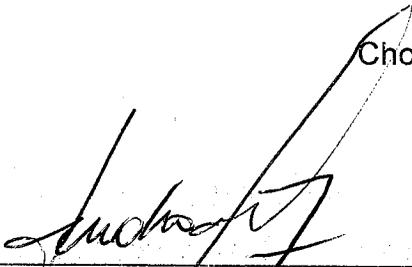
Senhor prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo de fundamental importância para a o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados por esta Secretaria.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

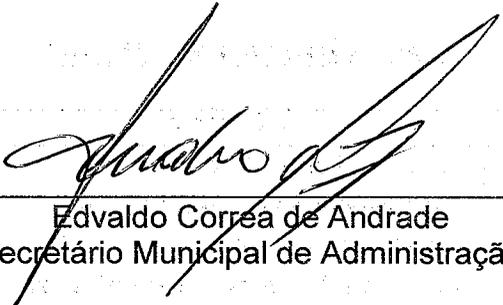
## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	02 02	Unid.	Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias empregando estatística inferencial – Módulo II ministrado pela empresa Tecsys engenharia cursos, desenvolvedora do software TS-Sisreg já adquirido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.	1.100,00	2.200,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>2.200,00</b>

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 17 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Edvaldo Corrêa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Visto a demanda de serviços de avaliação imobiliária existente e que não estão podendo ser atendidos em virtude da não complementação de capacitação técnica para tal, entende-se ser de suma importância e relevância a participação das engenheiras Ana Kelle Malaguti e Taiany Blachka Botelho Karl, no Módulo II do Curso de Avaliações Imobiliárias que aplica estatística Inferencial, ministrado pela empresa Tecsys Engenharia - Cursos, desenvolvedora do software TS-Sisreg (já adquirido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho), que será realizado de 13 a 15 de junho de 2018, em Porto Alegre – RS.

Ressaltamos que, devido o Município já ter adquirido o software TS-Sisreg e devido tais engenheiras já terem realizado o Módulo I da capacitação deste, entende-se intrínseco a questão de exclusividade.

*Obs: As inscrições deverão ser realizadas e pagas até o dia 25 de maio de 2018, visto a limitação de vagas.*

Chopinzinho, 17 de Maio de 2018.

Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

07



## Local

Master Premium Grande Hotel

Rua Riachuelo, 1070

Centro Histórico - Porto Alegre/RS

(51) 32874411

[ ver no mapa ] (<https://www.google.com.br/maps/place/Hotel+Master+Premium+Grande+Hotel/@-30.0314886,-51.2310706,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s0x0:0x3982bc583de6bd08>)



## Programação

13, 14 e 15 de Junho de 2018.

Dia 13/06 - 9:00 às 12:00 - 13:30 às 18:00

Dia 14/06 - 8:00 às 12:00 - 13:30 às 18:00

Dia 15/06 - 8:00 às 12:00 - 13:30 às 17:30



## Conteúdo Programático

### **Introdução**

Estudo do mercado imobiliário; métodos de pesquisa e coleta de dados amostrais;  
Definição das variáveis importantes.

### **Escolha de variáveis**

Variáveis indispensáveis na explicação das diversas tipologias do mercado imobiliário: terrenos de incorporação, lotes residenciais, glebas, lojas, escritórios, depósitos, apartamentos, box, etc.

### **Redução do Grau de Incerteza**

Otimização de escalas de variáveis qualitativas; uso de dicotomias; agrupamento de variáveis colineares; análise do gráfico de dispersão; identificação de dados inconsistentes; escolha de função representativa de melhor consistência; interação por dicotomias.

### **Análise de Melhoria**

Testes de Consistência; Estudo do intervalo de confiança nos extremos da amostra;

Uso de funções colineares; distribuição Log-Normal: uso de moda, mediana e média;  
Estudo de casos práticos; Conceito e ensaios de utilização de redes neurais;

08

### **Banco de Dados**

Exemplo de Banco de Dados geo-referenciado;

### **IMPORTANTE!**

Exemplos práticos: Solução de problemas reais de Avaliação, com uso de aplicativo (O aluno deve trazer notebook com Windows).



Ministrante do Curso

**Prof. Eng. Civil Sérgio Alberto Pires da Silva.**

Instrutor de diversos cursos em todo o País; Autor do aplicativo para Engenharia de Avaliações SISREG e Diretor da Sobrea.

Profissional atuante permanentemente em Avaliações de Imóveis e com experiência internacional (Paris, Amsterdã e Buenos Aires).

Atuante em análise técnica e econômica de Investimentos imobiliários.

Ministrou cursos para: BANCO DO BRASIL, CAIXA FEDERAL, BANCO CENTRAL, FUNCEF, IBAPE/BA, IBAPE/SE, IBAPE/PR, IBAPE/MT, IBAPE/PE, IBAPE/MA, INEAPE/DF, IBAPE/DF, ASBACE, ABDE, BANRISUL, TERRACAP, DELOIT, GDF, CREA/BA, PATRIMÔNIO DO RS, PREFEITURAS, CAPRALISBOA, entre outros clientes.

Atualmente, diretor da TECSYS - Engenharia.



Público Alvo

O curso é destinado a engenheiros civis, agrônomos, arquitetos e profissionais das áreas de engenharia civil, arquitetura e agronomia.

Apoio:





# Inscreva-se JÁ!

09

**IMPORTANTE!** Cada aluno deverá levar um notebook (sistema operacional Windows), para o acompanhamento das aulas práticas.

CPF

E-mail

Nome Completo

Endereço

CEP

Cidade

Estado

DDD

Telefone

Celular

Selecione a FORMA DE PAGAMENTO

 PagSeguro    Depósito Bancário

Política de Cancelamento

 Concordo com os Termos e Política de Cancelamento da Tecsyst Engenharia

Parcela em até 18x



ENVIAR INSCRIÇÃO

10

## Vagas LIMITADAS (36)

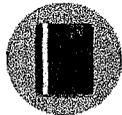
\*Será aberta uma lista de espera após o preenchimento da última vaga.



### Investimento

R\$ 990,00 - até 15/05/2018

R\$ 1.100,00 - a partir de 14/05/2018



### Material Incluído

- Certificado\*;
- Material Didático;
- Coffee Break;
- Desconto de 20% (vinte) na aquisição do direito de uso do TS-Sisreg.

\*O certificado é aceito pelos principais órgãos públicos e privados demandantes de serviços de avaliação. Ele é concedido mediante comprovação de participação no curso em sua totalidade, através de lista de presença.



### Contato

André | (51) 3333.8820 - 3332.6201 - 3331.1930 | [cursos@tecsys.eng.br](mailto:cursos@tecsys.eng.br) (<mailto:cursos@tecsys.eng.br>)

## CURRÍCULO SUMÁRIO

**NOME:** SÉRGIO ALBERTO PIRES DA SILVA  
**GRADUAÇÃO:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO DO RGS  
ENGENHARIA CIVIL  
**DATA:** DEZEMBRO/79  
**ENDEREÇO PROFISSIONAL:** Rua Liberdade, 404  
Porto Alegre/RS 90.420 - 090  
Telefone: (051) 3332-.6201/3333-8820  
e-mail: sergio@tecsys.eng.br

### 1 ATIVIDADES PROFISSIONAIS JÁ DESEMPENHADAS

- Engenheiro do Quadro de Profissionais da Caixa Federal, de abr/84 a dez/96;
- Responsável pela Área Operacional da Engenharia da CEF/RS, de set/86 a dez/96;
- Assessor Técnico da Presidência da CEF - 1993
- Instrutor de diversos Treinamentos em Avaliações de Imóveis para a CEF;
- Diretor Técnico da Tecsys Engenharia desde 1995.
- Diretor da SOBREA – Sociedade Brasileira de Engenharia de Avaliações;

### 2 ATIVIDADES INSTITUCIONAIS JÁ DESEMPENHADAS

- Conselheiro do IGEL - Instituto Gaúcho de Engenharia Legal e de Avaliações
- Membro da Comissão Técnica do IGEL
- Membro da Comissão Técnica do CREA – Avaliações

### 3 CURSOS E EVENTOS QUE PARTICIPOU

- IV, V, VI e VII Ciclos de Estudos de Avaliações e Perícias - IGEL 1988 a 1999;
- Congresso Brasileiro de Avaliações de Imóveis (1993, 1995, 1997, 2001 e 2003);
- Seminário Brasileiro de Avaliações de Imóveis (São Paulo - 1994);
- Extensão em Engenharia de Avaliações, PUC/RS-1988;
- Congresso Internacional de Avaliações de Imóveis (Valência/Espanha – julho/2002);
- Congresso Brasileiro da Sobrea (Brasília/2007)

### 4 CURSOS, PALESTRAS E TRABALHOS PUBLICADOS

- CONGRESSO BRASILEIRO: "Avaliações em Massa - o caso de Brasília - NOV/93".
- MENÇÃO HONROSA: Locativo de Lojas – COBREAP – NOV/97
- PALESTRAS E TRABALHOS APRESENTADOS NO AVALIAR2000 e AVALIAR2002;
- CONGRESSO INTERNACIONAL: "Escolha de Modelos por Variação Residual"/julho-2002;
- CURSOS MINISTRADOS: "ESTATÍSTICA INFERENCIAL APLICADA A ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES"; Versões apresentadas para: IGEL, CEF, ABDE, BANCO CENTRAL, ASBACE, CENTRUS, BANRISUL, PATRIMÔNIO DO RS, FUMEC/MG, IBAPE/BA, IBAPE/PR, IBAPE/SE, CREA/BA, CLUBE DE ENGENHARIA DE RECIFE/PE, CAPRA - Lisboa/Portugal.

### 5 ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

- CONSULTOR de diversas Incorporadoras e empresas, envolvendo Engenharia de Avaliações e Engenharia Econômica, pertinentes a imóveis comerciais (lojas e escritórios) e residenciais;
- Consultor de Instituições promotoras de cursos de especialização em Avaliações;
- Responsável Técnico pela TECSYS – Engenharia;
- Diretor da SOBREA – Sociedade Brasileira de Engenharia de Avaliações;
- Instrutor de Cursos sobre Avaliação de Imóveis com uso de Inferência Estatística Aplicada;

**6 ATIVIDADES RELEVANTES NO ESTUDO DE AVALIAÇÕES EM MASSA**

- Elaboração dos modelos econométricos de Avaliação dos 16.000 imóveis funcionais e mansões dos Ministros em Brasília-1990/1991;
- Assessoria na elaboração de planta de valores do município de Governador Valadares/MG – 1998;
- Avaliação de locação de lojas com uso de indicadores econômicos – Congresso Brasileiro 1997;
- Avaliações Internacionais em Amsterdã, Paris e Buenos Aires – 2003 a 2006;
- Autor do aplicativo SISREG-DOS – 1988;
- Co-Autor do aplicativo TS-Sisreg – 2005;
- Autor da teoria da Escolha de modelos por Variação Residual (2000);
- Autor da Teoria da segmentação de modelos por Variável independente (2010);

**6 AVALIAÇÕES INTERNACIONAIS**

- 1) PRÉDIO COMERCIAL – Paris/França - Setembro/2003 –
- 2) PRÉDIO COMERCIAL – Amsterdã/Holanda - Setembro/2003 –
- 3) PRÉDIO COMERCIAL – Buenos Aires/Argentina - Novembro/2005

**CURSO: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS – MÓDULO AVANÇADO**



**IBAPE/SC - Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias**

**DATA: 11, 12 e 13 Setembro de 2017**

**HORÁRIO: dias 11 e 12 – das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 18:00 horas;  
dia 30 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas.**

**Carga Horária: 24:00 horas.**

**LOCAL: Auditório do IBAPE/SC - Florianópolis/SC.  
Endereço: Rua Dom Jaime Câmara, 248 – Centro – Florianópolis/SC.**

**OBS.(1):** Levar notebook para o curso, Treinamento em software específico (TS-SISREG), onde o treinando operará direto em seu computador.

**OBS.(2): É OBRIGATÓRIO TER O CERTIFICADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS – MÓDULO BÁSICO**

**Obs.(3):** O aluno deverá obrigatoriamente fazer o download e a instalação da versão demo do TS-SISREG, NO SEU NOTEBOOK, do site <http://www.lecsysengenharia.com.br>, antes de vir para o curso, já na sala de aula no início do curso receberá a senha para utilização total do software específico (TS-SISREG), (válida para 7 dias).

**OBJETIVO**

- ✓ O treinamento proposto representa para os profissionais que atuam na área de Engenharia de Avaliações Imobiliárias, um aprofundamento no conhecimento da metodologia de Inferência Estatística.
- ✓ Reciclagem fundamentada e prática do profissional na Engenharia de Avaliações, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, através de procedimentos técnicos, que permitam abordar a matéria de forma científica;
- ✓ Atualizar e motivar o profissional para que, mediante a continuação dos estudos, amplie seu ferramental de soluções de valor, utilizando a informática constantemente.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**INTRODUÇÃO:** Estudo do mercado imobiliário; métodos de pesquisa e coleta de dados amostrais; definição das variáveis importantes.

**ESCOLHA DE VARIÁVEIS:** Variáveis indispensáveis na explicação das diversas tipologias do mercado imobiliário: terrenos de incorporação, terrenos industriais, lotes residenciais, glebas, lojas, escritórios, depósitos, apartamentos, box, etc.

**REDUÇÃO DO GRAU DE INCERTEZA:** Otimização de escalas de variáveis qualitativas; uso de dicotomias; agrupamento de variáveis colineares; análise do gráfico de dispersão; identificação de dados inconsistentes; escolha de função representativa de melhor consistência.

**ANÁLISE DE MELHORIA:** Estudo do intervalo de confiança nos extremos da amostra; uso de funções colineares; pontos de máximos e mínimos; uso de moda, média ou mediana na distribuição Log-Normal.

**FORMA DE TREINAMENTO**

Treinamento em software específico (TS-SISREG), onde o treinando operará direto em computador, e aulas expositivas, presenciais, com auxílio de data-show, com apoio em apostila do ministrante.

# CURSO: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS – MÓDULO AVANÇADO

14  
8

**INSTRUTOR DO CURSO: Eng. Civil SÉRGIO ALBERTO PIRES DA SILVA**

- ✓ Instrutor de diversos cursos em todo o País
- ✓ Autor do aplicativo para Engenharia de Avaliações SISREG
- ✓ Responsável por avaliações e treinamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até DEZ/96, a nível nacional
- ✓ Atualmente, diretor da TECSYS – Engenharia
- ✓ Ministrou cursos para: CEF, BANCO CENTRAL, FUNCEF, ENGEBÉ, IBAPE/BA, IBAPE/SE, IBAPE/PR, BANCO DO BRASIL, ASBACE, ABDE, BANRISUL, TERRACAP, GDF, CREA/BA, PATRIMÔNIO DO RS, PREFEITURAS, CAPRA- LISBOA, CREA/BA, etc.

## PROFISSIONAL – ALVO

O curso proposto destina-se somente a profissionais graduados em Engenharia Civil e Arquitetura que já atuam na área de Engenharia de Avaliações Imobiliárias.

## INVESTIMENTO:

- Sócios IBAPE-SC e Estudantes R\$ 700,00. Há mais de 6 meses – pagamento a vista, no boleto.
- Sócios IBAPE-SC e Estudantes R\$ 730,00. Há mais de 6 meses – pagamento até 2 vezes – 1ª pagamento no Boleto Bancário até 7 dias antes de começar o curso, 2ª pagamento cheque pré ou boleto.
- Estudantes (apresentar comprovante de matrícula de 2017).
- Demais profissionais: R\$ 800,00 – pagamento à vista, no boleto.
- Demais profissionais: R\$ 830,00 – pagamento até 2 vezes – 1ª pagamento no Boleto Bancário até 7 dias antes de começar o curso, 2ª pagamento cheque-pré ou boleto trinta dias.
- Todos os Pagamentos serão através de BOLETO BANCÁRIO, pagável em qualquer banco, gerado pela secretaria do IBAPE-SC e enviado por e-mail para o aluno; BANCO EMISSOR CREDCREA SC.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Vagas limitadas (máximo 40 alunos em sala).
- O valor inclui todo o material certificado.
- Na hipótese de desistência do aluno, o cancelamento de sua inscrição deverá ser solicitado mediante comunicação por escrito e endereçado ao IBAPE-SC e ficará sujeito às seguintes condições:
  - 1) Até 15 (quinze dias) dias úteis antes do início do curso, será devolvido o valor integral;
  - 2) Do Décimo Quarto ao Primeiro dia que antecede o início do curso, será descontada a taxa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor total do curso, para compensar despesas. O aluno deverá devolver a 1ª via do recibo e, após três dias, poderá ser retirada a devolução na sede do IBAPE-SC ou, se o aluno preferir, poderá solicitar por escrito, através e-mail, que seja feito depósito em conta bancária.
  - 3) Para cancelamentos no dia do curso ou após o início das aulas não haverá devolução de valores.
- O IBAPE-SC se reserva o direito de cancelar ou marcar novas datas para início do curso. Na hipótese de cancelamento, haverá reembolso integral do valor pago. No caso de remanejamento de data do início do curso o IBAPE-SC poderá, mediante solicitação do aluno, cancelar a inscrição e fazer o reembolso integral do valor pago.

## APOIO:



CREA/SC - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 17/05/2018

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada pela Secretaria de Administração, sob nº 1920/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

16  
8

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA: 18/05/2018**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

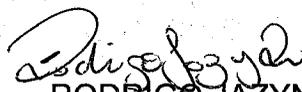
**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES – VALOR R\$ 2.200,00.**

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (867F:510)**

Atenciosamente,

  
**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

  
**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17  
8

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA: 23/05/2018**

**ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

  
Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 11h e 10min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopininho/PR, 25 de maio de 2018.



**Giliane Teles Forlin**  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1920/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (867) FONTE 510**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de junho de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

CONTRATO SOCIAL

**TECSYS ENGENHARIA LTDA**

Por meio deste particular instrumento de Contrato social, Sergio Alberto Pires da Silva, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº: 5000539063, SSP-RS, emitida 02/08/76, CPF 173.374.100/34 e da Cédula de Identidade Profissional de numero 35562, 8º região expedida em 15/12/79, expedida pelo CREA/RS e Rogério Fernando Pires da Silva, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade nº: 1001404357, SSP-RS, emitida em 02/03/98, CPF 084.912.910/91 e Cédula de Identidade Profissional de numero 16921 expedida em 20/12/68, expedida pelo CREA/RS, residentes e domiciliados, nesta capital, na rua Casemiro de Abreu, 370 ap. 201, bairro Rio Branco, resolvem nesta e na melhor forma de direito constituir uma SOCIEDADE CIVIL, que reger-se-à sob as clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA- DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO-

A sociedade adota a denominação de TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, adotando o tipo jurídico das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

A sociedade tem sede na Rua Casemiro de Abreu, 370/201, bairro Rio Branco, nesta capital, CEP 90420-000, e foro em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único.** A sociedade, por ato da Gerência, poderá instalar, manter e extinguir escritórios, agências, filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, respeitadas as exigências legais pertinentes.

SEGUNDA- OBJETO-

Que, o objeto da sociedade será o ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de consultoria e assessoria técnica em engenharia, nas áreas de: treinamento, avaliação de imóveis, fiscalização de obras, análise de investimentos imobiliários e desenvolvimento de sistemas de informática; com exclusividade na concessão de direito de uso do sistema SISREG, versão DOS, para uso em avaliação de imóveis

TERCEIRA- CAPITAL-

1055840

O capital social será de R\$1000,00 (um mil reais), para efeito deste contrato representado por 1.000 (um mil) quotas de capital, ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que será integralizado totalmente no ato da assinatura deste contrato social, em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os sócios:

A) Sérgio Alberto Pires da Silva, neste ato subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), representados por 990 (novecentos e noventa) quotas de capital, ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) equivalentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;

B) Rogério Fernando Pires da Silva, neste ato subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$10,00 (dez reais), representados por 10 quotas de capital, ao valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) equivalentes a 1% (um por cento) do capital social.

-QUARTA- PRAZO-

O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

-QUINTA- RESPONSABILIDADE-

A responsabilidade de cada sócio será limitado até o Capital Social, não respondendo subsidiariamente os sócios pelas obrigações sociais, nos termos da legislação.

-SEXTA- ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL-

A gerência e a administração da sociedade, será exercida por ambos os sócios, que poderão assinar pela sociedade em conjunto ou separadamente, competindo-lhes a prática de todos os atos gestivos e administrativos, inclusive representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao desempenho das funções de gerência, devendo quando em representação da sociedade, assinar sob denominação social TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

Ficam expressamente proibidos, a ambos os sócios, o emprego da denominação social para fins estranhos à sociedade, prestar fianças, avais, abonos, recibos, endossos ou quaisquer outros favores de ordem particular, bem como quaisquer outros compromissos alheios aos interesses da sociedade.

O convencionado na presente cláusula é reformável pela expressa declaração de vontade do sócio majoritário.

-SÉTIMA- RETIRADAS DE PRO-LABORE-

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, importância que será convencionada de comum acordo entre os sócios e dentro dos termos, limites e condições previstas pela legislação em vigor e posteriores alterações, na proporção do capital integralizado.

-OITAVA- RETIRADA DE SÓCIO-

1055340

A retirada, de qualquer dos sócios, da sociedade está condicionada ao aviso prévio por escrito, com antecedência não inferior a 90 (noventa) dias, reservado o direito de preferência ao sócio remanescente, podendo o mesmo exercer este direito dentro do prazo previsto nesta cláusula.

A nenhum dos sócios é permitido transferir, ceder ou alienar, parcial ou totalmente, as suas quotas a estranhos à sociedade sem a prévia concordância dos demais sócios.

-NONA-FALECIMENTO DE SÓCIOS-

Que, em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade se dissolverá.

-DÉCIMA-

Os casos omissos, dúvidas ou divergências neste instrumento ou em instrumentos posteriores que suscitem os sócios, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão resolvidos de conformidade as leis vigentes para o que fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre -RS, renunciando os contratantes a qualquer outro, em qualquer tempo.

-DÉCIMA PRIMEIRA-

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Permanecendo na sociedade somente os sócios que a constituírem, a alteração de disposições estatutárias será procedida pela deliberação da maioria do capital social, mas no caso de haver mais sócios integrantes, a alteração de 2/3 (dois terços) do capital.

- 1) A alteração das disposições estatutárias referem-se tanto a alteração clausular prevista no presente instrumento como a decisão de transformar, cindir, fundir ou incorporar a sociedade.
- 2) Qualquer deliberação social que envolva o previsto na cláusula décima primeira, caput e parágrafo primeiro será tomada pela maioria simples do capital social.

A sociedade manterá como responsáveis técnicos perante o CREA/RS - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RGS, os sócios Sérgio Alberto Pires da Silva e Rogério Fernando Pires da Silva, profissionais legalmente habilitados e registrados, os quais gozarão de

1055840

absoluta independência técnica e autonomia nos trabalhos que estiverem sob sua responsabilidade.

### DÉCIMA SEGUNDA

Os contratantes, de pleno conhecimento da legislação vigente, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos que possam impedir as atividades mercantis.

### DÉCIMA TERCEIRA

### DA DISSOLUÇÃO

Ocorrerá à dissolução da sociedade, além da previsão legal, quando assim o deliberar 2/3 do capital social.

Em caso de dissolução, proceder-se-á a liquidação, apurado o passivo e o ativo, saldado aquele e partilhado este entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

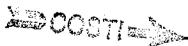
E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento de Contrato Social, obrigando-se a cumprir todas suas cláusulas

Porto Alegre, 02 de junho de 1998



  
Sergio Alberto Pires da Silva

CPF- 173374100-34

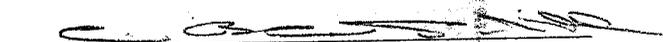


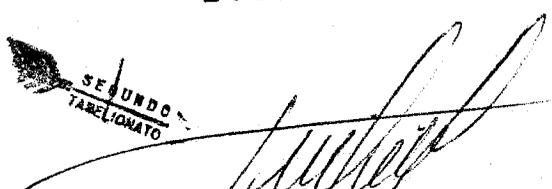
  
Rogério Fernando Pires da Silva

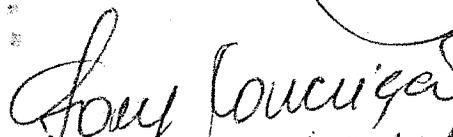
CPF-084912910-91

1055840

Testemunhas:

  
  
Maria Belmira Pires Dill

  
  
Luiz Carlos Fredriksson Dill

  
OAB/RS 10/102

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
DE  
TECSYS ENGENHARIA LTDA**

Por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, Sergio Alberto Pires da Silva, brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº 5000539063, SSP-RS, emitida em 02/08/76, CPF 173374100-34 e da Cédula de Identidade Profissional de número 35562, 8º região expedida em 15/12/79, expedida pelo CREA/RS e Rogerio Fernando Pires da Silva, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade nº 1001404357, SSP-RS, emitida em 02/03/98, CPF 084912910-91 e Cédula de Identidade Profissional de número 16921 expedida em 20/12/68, expedida pelo CREA/RS, residentes e domiciliados, nesta capital, na rua Casemiro de Abreu, 370, ap. 201, bairro Rio Branco, únicos sócios da empresa "TECSYS ENGENHARIA LTDA" inscrita no CGC/MF sob nr.02.657.718/0001-80 e com seu Contrato Social registrado e arquivado no Cartório de Serv.de Reg.Civil das PJ de POA. sob nr.27.995, fl.53v em 27.07.98, resolvem alterar a Cláusula Primeira de seu Contrato Social. Em vista do exposto a mesma passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA-DENOMINAÇÃO,SEDE E FORO**

A Sociedade adota a denominação de TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, adotando o tipo jurídico das sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, à rua Liberdade, 404, bairro Rio Branco, CEP 90420-090.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 20 de abril de 1999

Sergio Alberto Pires da Silva  
RG-2002040067

Rogerio Fernando Pires da Silva  
RG 3003415671

Testemunhas:  
PRIMEIRO  
SEGUNDO

Luiz Carlos Fredriksson Dill  
CPF 121882710-68

Maria Belmira P.Dill  
CPF 178481800-34

*Sergio Pires da Silva*  
DABYRS 10102

*Rogerio Fernando Pires da Silva*  
1097250  
20 MAIO 1999

Atemir Francisco da Silva  
Escrivente Autorizado

Pires & Dill  
Contabilidade

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

Por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 5000539063, SSP-RS e CIC n.º 173.374.100-34, residente e domiciliado à Rua Liberdade, n.º 404, bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre-RS CEP 90420-090 e ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 100140357, SSP-RS, CIC 084.912.910-91, residente e domiciliada, à Rua Liberdade, n.º 404, bairro Rio Branco, CEP 90420-090, únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com denominação social de TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, CNPJ/MF n.º 02.657.718/0001-80, com seu Ato constitutivo Registrado e Arquivado no Cartório de Serv. De Registro Civil das Pessoas Jurídicas de POA sob o n.º 27.995, fl. 53v em 27.07.98, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu instrumento societário nas seguintes condições e cláusulas:

**PRIMEIRA-AUMENTO CAPITAL SOCIAL**

Aumento do Capital social de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais ) para R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) totalmente subscrito, neste ato, em moeda corrente nacional.

**SEGUNDA-DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representados por 2.000 (dois mil) cotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que será integralizado totalmente em moeda corrente Nacional, estando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA, neste ato subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta), representados por 1.980 (um mil novecentos e oitenta) cotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), equivalente a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA, neste ato subscreve e integraliza, em moeda corrente Nacional, a importância de R\$ 20,00 (vinte reais), representados por 20 (vinte) cotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00(um real), equivalente a 1% (um por cento) do capital social.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

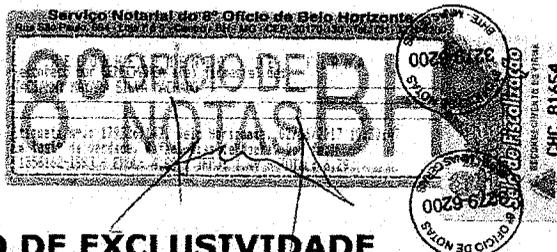
Porto Alegre-RS, 28 de maio de 2002.

SERGIO ALBERTO PIRES DA SILVA  
RG-SSP-RS 5000539063

ROGERIO FERNANDO PIRES DA SILVA  
RG-SSP-RS 100140357

Testemunhas:  
Maria Belmira Pires Dill  
RG-SSP-RS 2007040067

RECONHECO por SEMELHANÇA de assinatura (s) de: Luiz Carlos Fredriksson Dill  
RG-SSP-RS 3003414571  
Em testemunho.....da verdade.  
Porto Alegre, 16 JUL 2002


**Fecomércio MG**  
Sesc Senac


### DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que a **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA.**, com endereço à Rua Eurita, 464, Bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.524.509/0001-04, é a única detentora dos direitos para distribuição, comercialização e evolução dos softwares relacionados abaixo no estado de Minas Gerais, conforme documentação comprobatória apresentada pela empresa e que encontra-se em nosso poder.

- **SisReg Windows** - Sistema de Regressão Linear
- **SisDat Windows** - Banco de Dados Imobiliários
- **SisValue Windows** - Sistema para Avaliações Econômicas de Empreendimentos
- **SisPlanv Windows** - Sistema de Apoio ao Desenvolvimento de Planta de Valores
- **SisRen Windows** - Sistema de Redes Neurais e Regressão Linear aplicado a avaliações comparativas
- **SisRenda Windows** - Sistema para Avaliações pelo Método da Renda - Estudos de Viabilidade Econômica
- **SISDEA** - Sistema de Análise Envolvória de Dados

A presente declaração tem validade até 01 de dezembro de 2017

Belo Horizonte, 01 de junho de 2017.




**Tacianny Mayara Silva Machado**  
Assessoria Jurídica da Presidência



Confederação Nacional do Comércio  
de Bens, Serviços e Turismo

Presidência

### ATESTADO DE COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA

Atestamos, para os fins de que trata o inciso I, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, que a empresa **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Eurita, nº 464, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte, MG, CEP 31010-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.524.509/0001-04, tem exclusividade para distribuir e comercializar, em todo território nacional, os produtos por ela produzidos, conforme abaixo discriminado, ficando sob sua responsabilidade a especificação dos produtos por ela comercializados com exclusividade, ressaltando-se, entretanto, que este atestado não implica afirmar que não há produtos similares no mercado brasileiro.

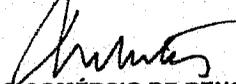
**Fabricante dos produtos: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**  
Rua Eurita, 464 – Santa Tereza  
Belo Horizonte - MG – CEP 31010-210

**Produtos: Programa de computador (Softwares):**

**SisReg** – Sistema de Regressão Linear;  
**SisDat** – Banco de Dados Imobiliários;  
**SisValue** – Sistema de Avaliações Econômicas de Empreendimentos;  
**SisPlanv** – Sistema de Apoio ao Desenvolvimento de Planta de Valores;  
**SisRen** – Sistema de Redes Neurais e Regressão Linear aplicadas as avaliações comparativas;  
**SisRenda** – Sistema para Avaliações pelo Método da Renda – Estudo de Viabilidade Econômica,  
**SISDEA** – Sistema de Análise Envolvória de Dados (DEA), Regressão, Linear e Redes Neurais Artificiais.

O presente atestado é válido até **11/12/2017**.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2017.



**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO**  
Antonio Oliveira Santos  
Presidente

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02657718/0001-80  
**Razão Social:** TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C  
**Endereço:** RUA LIBERDADE 404 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS / 90420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2018 a 09/06/2018

**Certificação Número:** 2018051110033221429336

Informação obtida em 17/05/2018, às 14:56:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S**  
**CNPJ: 02.657.718/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:46:10 do dia 08/03/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2018.

Código de controle da certidão: **F028.5D70.EB39.12DE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.657.718/0001-80

Certidão nº: 150360322/2018

Expedição: 17/05/2018, às 14:57:50

Validade: 12/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSYS ENGENHARIA S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.657.718/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0012025031

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TECSYS ENGENHARIA LTDA**  
Endereço: **RUA LIBERDADE, 404  
RIO BRANCO, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **02.657.718/0001-80**

Certificamos que, aos 17 dias do mês de **MAIO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

● certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/7/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021532755

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

32

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **15/08/2018**

**Nome: TECSYS ENGENHARIA S/S**

**CNPJ: 02.657.718/0001-80**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 9 de maio de 2018.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 17/05/2018 às 15:03:38, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 02.657.718/0001-80** e o código de autenticidade **D221B3C53842**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/05/2018 às 16:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 02.657.718/0001-80.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5AFF.2F9C.F241.2308

Você está em:  
Início » CEIS

### CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

#### Consulta

CPF/CNPJ:	02657718000180
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	TECSYS ENGENHARIA LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 18/05/2018 16:57:51

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 02657718000180

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: TECSYS ENGENHARIA LTDA

Página 1/1

#### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="02657718000180"/>
Nome	<input type="text" value="TECSYS ENGENHARIA LTDA"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, inscrita no CNPJ sob nº 02.657.718/0001-80 com sede à Rua Liberdade, nº 404, no Município Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr Sérgio Alberto Pires da Silva portador(a) da carteira de identidade RG nº 5000539063 e inscrito(a) no CPF sob nº 173.374.100-34 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Porto Alegre, 17 de maio de 2018.

  
SÉRGIO ALBERTO PIRES DA SILVA

**02657718/0001-80**

**TECSYS ENGENHARIA LTDA**

**RUA LIBERDADE, 404  
RIO BRANCO - CEP 91429-406**

**PORTO ALEGRE - RS**

Parentesco:

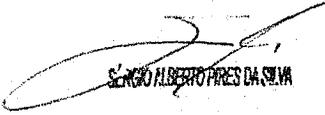
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

  
SÉRGIO ALBERTO PIRES DA SILVA

02657718/0001-80

TTCOYS ENGENHARIA LTDA

RUA LIBERDADE, 404  
RIO BRANCO - CEP 6420-000

PORTO ALEGRE - RS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_/2018

Processo nº. 121/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1920/2018 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

## II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.	
Endereço: Rua Liberdade, nº 404, Bairro Rio Branco.	
Cidade: Porto Alegre CEP: 90.420-090	U.F.: RS
CNPJ: 02.657.718/0001-80	
Representante Legal: Sérgio Alberto Pires da Silva	
CPF: 173.374.100-34	RG: 5000539063 SSP/RS

## III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

39  
8

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado, bem como pela empresa que ministrará o curso ser a desenvolvedora do software TS-Sisreg que já foi adquirido pela Prefeitura de Chopinzinho, conforme justificativa da Secretaria de Administração..

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 13 a 15 de junho de 2018.

5.2 – Participarão do curso as Servidoras: Ana Kelle Malaguti, Matrícula Funcional 1609-0, CPF nº 074.075.199-48 e RG nº 10.385.757-0 SSP/PR e Taiany Blacka Botelho Karl, Matrícula Funcional 1585-1, CPF nº 034.054.379-33 e RG nº 6.616.002-5 SSP/PR, Engenheiras Civis lotadas na Divisão de Planejamento e Projetos.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

## VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

Rubenei Meloto  
Presidente da CPL

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias empregando estatística inferencial – Módulo II ministrado pela empresa Tecsys engenharia cursos, desenvolvedora do software TS-Sisreg já adquirido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.	1.100,00	2.200,00
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>				<b>2.200,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Liberdade, nº 404, Bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS, CEP: 90.420-090, com CNPJ Nº 02.657.718/0001-80, Fone (51) 3333-8820 / 3331-1930, e-mail: cursos@tecsys.eng.br, neste ato representado pelo senhor Sérgio Alberto Pires da Silva, portador do CPF nº 173.374.100-34 e do RG nº 5000539063 SSP/RS, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_\_/2018, Processo Licitatório 121/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 121/2018 – Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_\_/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias empregando estatística inferencial – Módulo II ministrado pela empresa Tecsys engenharia cursos, desenvolvedora do software TS-Sisreg já adquirido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.	1.100,00	2.200,00
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>				<b>2.200,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (867) FONTE 510.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Participarão do curso as Servidoras: Ana Kelle Malaguti, Matrícula Funcional 1609-0, CPF nº 074.075.199-48 e RG nº 10.385.757-0 SSP/PR e Taiany Blacka Botelho Karl, Matrícula Funcional 1585-1, CPF nº 034.054.379-33 e RG nº 6.616.002-5 SSP/PR, Engenheiras Civis lotadas na Divisão de Planejamento e Projetos.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 13 a 15 de junho de 2018.  
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 121/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, senhor Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14  
8

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Tecsys Engenharia Ltda S/C  
Sérgio Alberto Pires da Silva  
Contratada

Secretário de Administração  
Edvaldo Correa de Andrade  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018. Assinam: Álvaro Dênis Geni Scolari, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 14h33min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 06 de junho de 2018.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Técnica Jurídica  
Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



### CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Sr. Procurador Municipal Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Técnica Jurídica



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**Processo:** 121/2018

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 121/2018, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de capacitação para servidores municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 04).

A Secretaria Municipal de Administração apresentou justificativa às fls. 06, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação, tendo em vista a demanda de serviços de avaliação imobiliária, bem como a necessidade da complementação de capacitação técnica dos servidores para o atendimento destes serviços. Acrescentou que o Município já adquiriu o software "TS – Sisreg", sendo que as engenheiras, Ana Kelle Malaguti e Taiany Blachka Botelho Karl, já realizaram o Módulo I da referida capacitação, sendo necessária a capacitação do Módulo II.

Juntou-se as informações do Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias às fl. 07/10, a ser realizado nos dias 13,14 e 15 de junho de 2018, em Porto Alegre/RS.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

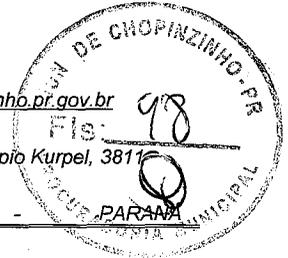
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Os autos foram instruídos com o Termo de Referência à fl. 05.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 15).

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 16).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl. 17).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 15) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fl. 19).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 20/36, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

A minuta de Inexigibilidade de Licitação, a minuta do Contrato e Anexos foram acostados às fls. 38/45.

Currículo Lattes do docente responsável pelo Curso de Capacitação às fls. 11/12.

## É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

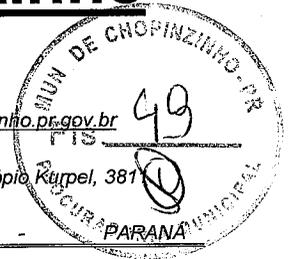
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio, Kurpel, 381

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº. 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifou-se).

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Ademais, a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

**VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;** (Grifou-se).

Além disso, o currículo lattes do docente responsável pelo Curso de Capacitação fora juntado às fls. 11/12, o que demonstra sua inquestionável experiência prática em matéria relacionada à avaliação imobiliária.

Outrossim, destaca-se que o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93 estabelece que o processo de inexigibilidade será instruído com a justificativa do preço.

Exatamente nesse sentido se forma a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União:

“a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de **inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos**” (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011) (Grifou-se).

*ey*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



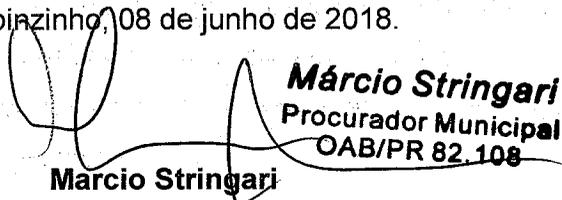
Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação **requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.**

Desse modo, necessário se faz que a Secretaria Solicitante junte aos autos notas fiscais ou contratos com os valores praticados pela contratada com outros Municípios, seja com o mesmo objeto ou objeto similar, de modo a atender ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93, o que poderá ser perfeitamente atendido, considerando que consta nos autos do processo referente ao módulo I orçamentos justificando o preço pago pela Administração no Módulo I.

Isto posto, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 08 de junho de 2018.

  
**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



**REFERÊNCIA:** PROTOCOLO N.º 1.920/2018.

**ASSUNTO:** CURSO DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

## DESPACHO

Considerando o Parecer Jurídico acostado às folhas nº 47 a 51, deste Processo, informamos que em relação a necessidade de juntar aos autos notas fiscais ou contratos com os valores praticados pela contratada com outros Municípios, informamos que em contato com a empresa, a mesma informa que não divulga informações referentes a documentos fiscais de terceiros e esclarece que todos os preços praticados por ela estão amplamente divulgados no site. Encaminhamos em anexo programação de cursos com objeto semelhante ao do Processo em comento e e-mails trocados com a empresa.

Diante do exposto, esta Secretaria entende pela sequência do Processo, tendo em vista que foram esgotadas todas as possibilidades de equiparar preços praticados pela empresa.

Chopinzinho, 08 de junho de 2018.

Edvaldo Correa de Andrade

**Secretário Municipal de Administração**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



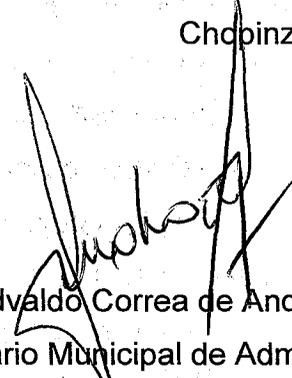
## JUSTIFICATIVA

Visto a demanda de serviços de avaliação imobiliária existente e que não estão podendo ser atendidos em virtude da não complementação de capacitação técnica para tal, entende-se ser de suma importância e relevância a participação da engenheira Ana Kelle Malaguti, no Módulo II do Curso de Avaliações Imobiliárias que aplica estatística Inferencial, ministrado pela empresa Tecsys Engenharia - Cursos, desenvolvedora do software TS-Sisreg (já adquirido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho), que será realizado de 13 a 15 de junho de 2018, em Porto Alegre – RS.

Ressalto que, devido o Município já ter adquirido o software TS-Sisreg e devido tais engenheiras já terem realizado o Módulo I da capacitação deste, entende-se intrínseco a questão de exclusividade.

*Obs: As inscrições deverão ser realizadas e pagas até o dia 25 de maio de 2018, visto a limitação de vagas.*

Chopinzinho, 11 de Junho de 2018.

  
Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



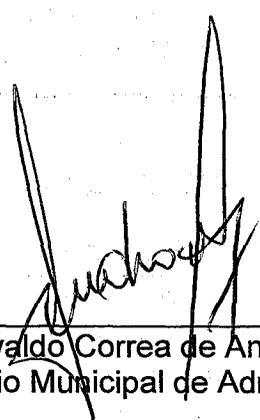
## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias empregando estatística inferencial – Módulo II ministrado pela empresa Tecsys engenharia cursos, desenvolvedora do software TS-Sisreg já adquirido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.	1.100,00	1.100,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.100,00</b>

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 11 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Koppel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 11/06/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

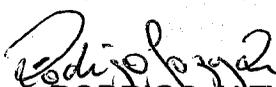
**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDOR – VALOR R\$ 1.100,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (867F:510)**

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro

Assunto **Curso Tecsys**  
De Info <info@tecsys.eng.br>  
Para <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>  
Data 08.06.2018 12:22

locaweb



Prezado Edvaldo,

Conforme contato telefônico, esclareço que a Tecsys Engenharia não divulga informações referentes a documentos fiscais de terceiros.

Todos os preços praticados pela empresa estão disponíveis no site [www.tecsys.eng.br](http://www.tecsys.eng.br) <<http://www.tecsys.eng.br>> .

Da mesma forma, para fins de verificação de políticas de preços abusivos, cabe ao interessado pesquisar ofertas de serviços semelhantes de outras empresas, pois, conforme mencionado, os preços praticados pela Tecsys Engenharia estão disponíveis publicamente.

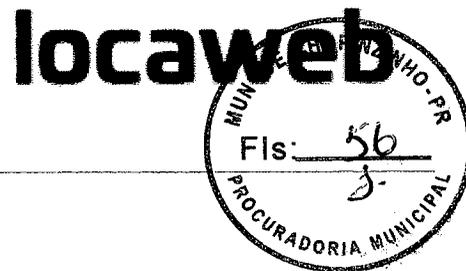
Quaisquer documentos que não envolvam o nome ou a participação de terceiros podem ser emitos, redigidos pela Tecsys Engenharia, sem problemas.

Atenciosamente,

André Carvalho  
Tecsys Engenharia  
(51) 3331-1930 / 3333-8820

Curta nossa página no Facebook  
<<https://www.facebook.com/TECSYS-Engenharia-178070928914247/?fref=ts>>  
Dúvidas sobre o TS-Sisreg? Acesse nossa página de Suporte  
<<http://tecsys.eng.br/suporte/inicio>>

Assunto **Preços cursos anteriores**  
De Info <info@tecsys.eng.br>  
Para <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>  
Data 08.06.2018 12:28



Prezado Edvaldo,

Em complementação ao e-mail anterior, segue hotspots de cursos anteriores promovidos pela Tecsys Engenharia, semelhantes ao curso em questão, onde fica evidenciado o preço semelhante ao atual.

AGOSTO/2016 <http://www.tecsys.eng.br/curso100816.php>

JANEIRO/2017 <http://www.tecsys.eng.br/curso250117.php>

ABRIL/2017 <http://www.tecsys.eng.br/curso260417.php>

DEZEMBRO/2017 <http://www.tecsys.eng.br/curso061217.php>

Todos os cursos organizados pela Tecsys Engenharia, desde o ano de 2016, tem o mesmo valor de inscrição: R\$ 990,00 para inscrições realizadas até 630 dias antes do início do evento, e R\$ 1.100,00 para inscrições realizadas nos últimos 30 dias antes do curso em questão.

Ressalto que não temos condições de enviar Notas Fiscais emitidas contra terceiros.

Atenciosamente,

André Carvalho  
Tecsys Engenharia  
(51) 3331-1930 / 3333-8820

Curta nossa página no Facebook  
<<https://www.facebook.com/TECSYS-Engenharia-178070928914247/?fref=ts>>  
Dúvidas sobre o TS-Sisreg? Acesse nossa página de Suporte  
<<http://tecsys.eng.br/suporte/inicio>>



## Local

Master Premium Grande Hotel  
Rua Riachuelo, 1070  
Centro Histórico - Porto Alegre/RS  
(51) 32874411  
[Ver no mapa](#)

<https://www.google.com.br/maps/place/Hotel+Master+Premium+Grande+Hotel/@-30.0314886,-51.2310706,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s>



## Programação

06, 07 e 08 de Dezembro de 2017.  
Dia 06/12 - 9:00 às 12:00 - 13:30 às 18:00  
Dia 07/12 - 8:00 às 12:00 - 13:30 às 18:00  
Dia 08/12 - 8:00 às 12:00 - 13:30 às 17:30



## Conteúdo Programático

### **Introdução**

Estudo do mercado imobiliário; métodos de pesquisa e coleta de dados amostrais;  
Definição das variáveis importantes.

### **Escolha de variáveis**

Variáveis indispensáveis na explicação das diversas tipologias do mercado imobiliário: terrenos de incorporação, lotes residenciais, glebas, lojas, escritórios, depósitos, apartamentos, box, etc.

### **Redução do Grau de Incerteza**

Otimização de escalas de variáveis qualitativas; uso de dicotomias; agrupamento de variáveis colineares; análise do gráfico de dispersão; identificação de dados inconsistentes; escolha de função representativa de melhor consistência; interação por dicotomias.

### **Análise de Melhoria**

Testes de Consistência; Estudo do intervalo de confiança nos extremos da amostra;  
Uso de funções colineares; distribuição Log-Normal: uso de moda, mediana e média;  
Estudo de casos práticos; Conceito e ensaios de utilização de redes neurais;

### **Banco de Dados**

Exemplo de Banco de Dados geo-referenciado;

### **IMPORTANTE!**

Exemplos práticos: Solução de problemas reais de Avaliação, com uso de aplicativo (O aluno deve trazer notebook com Windows).



Ministrante do Curso

### **Prof. Eng. Civil Sérgio Alberto Pires da Silva.**

Instrutor de diversos cursos em todo o País; Autor do aplicativo para Engenharia de Avaliações SISREG e Diretor da Sobrea.

Profissional atuante permanentemente em Avaliações de Imóveis e com experiência internacional (Paris, Amsterdã e Buenos Aires).

Atuante em análise técnica e econômica de Investimentos imobiliários.

Ministrou cursos para: BANCO DO BRASIL, CAIXA FEDERAL, BANCO CENTRAL, FUNCEF, IBAPE/BA, IBAPE/SE, IBAPE/PR, IBAPE/MT, IBAPE/PE, IBAPE/MA, INEAPE/DF, IBAPE/DF, ASBACE, ABDE, BANRISUL, TERRACAP, DELOIT, GDF, CREA/BA, PATRIMÔNIO DO RS, PREFEITURAS, CAPRA- LISBOA, entre outros clientes.

Atualmente, diretor da TECSYS - Engenharia.



Público Alvo

O curso é destinado a engenheiros civis, agrônomos, arquitetos e profissionais das áreas de engenharia civil, arquitetura e agronomia.

Apoio:



Inscreva-se JÁ!

IMPORTANTE! Cada aluno deverá levar um notebook (sistema operacional Windows), para o acompanhamento das aulas práticas.

CPF

E-mail

Nome Completo

Endereço

CEP

Cidade

Estado

DDD

Telefone

Celular

Selecione a FORMA DE PAGAMENTO

PagSeguro  Depósito Bancário

Política de Cancelamento

Concordo com os Termos e Política de Cancelamento da Tecsys Engenharia



ENVIAR INSCRIÇÃO

## Vagas LIMITADAS (36)

\*Será aberta uma lista de espera após o preenchimento da última vaga.



### Investimento

R\$ 990,00 - até 06/11/2017

R\$ 1.100,00 - a partir de 06/11/2017



### Material Incluído

- Certificado\*;
- Material Didático;
- Coffee Break;
- Desconto de 20% (vinte) na aquisição do direito de uso do TS-Sisreg.

\*O certificado é aceito pelos principais órgãos públicos e privados demandantes de serviços de avaliação. Ele é concedido mediante comprovação de participação no curso em sua totalidade, através de lista de presença.



### Contato

André | (51) 3333.8820 - 3332.6201 - 3331.1930 | [cursos@tecsys.eng.br](mailto: cursos@tecsys.eng.br) ([mailto:cursos@tecsys.eng.br](mailto: cursos@tecsys.eng.br))

© Todos os direitos reservados. TECSYS Engenharia



## Local

Master Premium Grande Hotel  
Rua Riachuelo, 1070  
Centro Histórico - Porto Alegre/RS  
(51) 32874411

[Ver no mapa](#)

<https://www.google.com.br/maps/place/Hotel+Master+Premium+Grande+Hotel/@-30.0314886,-51.2310706,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s>



## Programação

26, 27 e 28 de Abril de 2017.

Dia 26/04 - 9:00 às 12:00 - 13:30 às 18:00

Dia 27/04 - 8:00 às 12:00 - 13:30 às 18:00

Dia 28/04 - 8:00 às 12:00 - 13:30 às 17:30



## Conteúdo Programático

### **Introdução**

Estudo do mercado imobiliário; métodos de pesquisa e coleta de dados amostrais;  
Definição das variáveis importantes.

### **Escolha de variáveis**

Variáveis indispensáveis na explicação das diversas tipologias do mercado imobiliário: terrenos de incorporação, lotes residenciais, glebas, lojas, escritórios, depósitos, apartamentos, box, etc.

### **Redução do Grau de Incerteza**

Otimização de escalas de variáveis qualitativas; uso de dicotomias; agrupamento de variáveis colineares; análise do gráfico de dispersão; identificação de dados inconsistentes; escolha de função representativa de melhor consistência; interação por dicotomias.

### **Análise de Melhoria**

Testes de Consistência; Estudo do intervalo de confiança nos extremos da amostra;  
Uso de funções colineares; distribuição Log-Normal: uso de moda, mediana e média;  
Estudo de casos práticos; Conceito e ensaios de utilização de redes neurais;

### **Banco de Dados**

Exemplo de Banco de Dados geo-referenciado;

### **IMPORTANTE!**

Exemplos práticos: Solução de problemas reais de Avaliação, com uso de aplicativo (O aluno deve trazer notebook com Windows).



Ministrante do Curso

**Prof. Eng. Civil Sérgio Alberto Pires da Silva.**

Instrutor de diversos cursos em todo o País; Autor do aplicativo para Engenharia de Avaliações SISREG e Diretor da Sobrea.

Profissional atuante permanentemente em Avaliações de Imóveis e com experiência internacional (Paris, Amsterdã e Buenos Aires).

Atuante em análise técnica e econômica de Investimentos imobiliários.

Ministrou cursos para: BANCO DO BRASIL, CAIXA FEDERAL, BANCO CENTRAL, FUNCEF, IBAPE/BA, IBAPE/SE, IBAPE/PR, IBAPE/MT, IBAPE/PE, IBAPE/MA, INEAPE/DF, IBAPE/DF, ASBACE, ABDE, BARRISUL, TERRACAP, DELOIT, GDF, ORÇVBA, PATRIMÔNIO DO RS, PREFEITURAS, CAPRA- LISBOA, entre outros clientes.

Atualmente, diretor da TECSYS - Engenharia.



Público Alvo

O curso é destinado a engenheiros civis, agrônomos, arquitetos e profissionais das áreas de engenharia civil, arquitetura e agronomia.

Apoio:



Inscriva-se JÁ!

**ATENÇÃO!** Todas as vagas já foram preenchidas.

Você poderá preencher o formulário, e aguardar na fila de espera. Em caso de novas vagas, entraremos em contato.

**IMPORTANTE!** Cada aluno deverá levar um notebook (sistema operacional Windows), para o acompanhamento das aulas práticas.

CPF

E-mail

Nome Completo

Endereço

CEP

Cidade

Estado

DDD

Telefone

Celular

Selecione a FORMA DE PAGAMENTO

PagSeguro  Depósito Bancário

Política de Cancelamento

Concordo com os Termos e Política de Cancelamento da Tecsys Engenharia



ENVIAR INSCRIÇÃO



Vagas LIMITADAS (35)

*\*Será aberta uma lista de espera após o preenchimento da última vaga.*



Investimento

R\$ 990,00 - até 26/03/2017

R\$ 1.100,00 - a partir de 26/03/2017



Material Incluído

- Certificado\*;
- Material Didático;
- Coffee Break;
- Desconto de 20% (vinte) na aquisição do direito de uso do TS-Sisreg.

\*O certificado é aceito pelos principais órgãos públicos e privados demandantes de serviços de avaliação. Ele é concedido mediante comprovação de participação no curso em sua totalidade, através de lista de presença.



Contato

André | (51) 3333.8820 - 3332.6201 - 3331.1930 | [cursos@tecsys.eng.br](mailto:cursos@tecsys.eng.br) (mailto:cursos@tecsys.eng.br)



## Local

Master Premium Grande Hotel  
Rua Riachuelo, 1070  
Centro Histórico - Porto Alegre/RS  
(51) 32874411  
[\[ver no mapa\]](#)

[\[https://www.google.com.br/maps/place/Hotel+Master+Premium+Grande+Hotel/@-30.0314886,-51.2310706,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s\]](https://www.google.com.br/maps/place/Hotel+Master+Premium+Grande+Hotel/@-30.0314886,-51.2310706,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s)



## Programação

25, 26 e 27 de Janeiro de 2017.  
Dia 25/01 - 9:00 às 12:00 - 13:30 às 18:00  
Dia 26/01 - 8:00 às 12:00 - 13:30 às 18:00  
Dia 27/01 - 8:00 às 12:00 - 13:30 às 17:30



## Conteúdo Programático

- Pesquisa e Banco de Dados; Métodos Avaliatórios; Processo Comparativo; Busca de Média representativa;
- Uso da Estatística Inferencial; Modelos matemáticos para estimativa de média; Regressão Linear ;
- Conceitos Básicos: Coeficientes de Determinação e Correlação; Teste de hipótese e Significância; Média, Moda, Mediana;
- Distribuições probabilísticas; Consistência de Modelos; Intervalo de Confiança e Intervalo de Predição e Avaliação Intervalar;
- Interação entre Variáveis, Coeficiente de Determinação Ajustado; Enquadramento de Laudo quanto à Fundamentação e Precisão;
- Norma ABNT: NBR-14653: Norma Brasileira de Avaliações de Imóveis (Parte 2 – Urbanos);
- Comentários sobre Laudos de Avaliação.

### IMPORTANTE!

Exemplos práticos: Solução de problemas reais de Avaliação, com uso de aplicativo (O aluno deve trazer notebook com Windows).



Ministrante do Curso

### **Prof. Eng. Civil Sérgio Alberto Pires da Silva.**

Instrutor de diversos cursos em todo o País; Autor do aplicativo para Engenharia de Avaliações SISREG e Diretor da Sobrea.

Profissional atuante permanentemente em Avaliações de Imóveis e com experiência internacional (Paris, Amsterdã e Buenos Aires).

Atuante em análise técnica e econômica de Investimentos imobiliários.

Ministrou cursos para: BANCO DO BRASIL, CAIXA FEDERAL, BANCO CENTRAL, FUNCEF, IBAPE/BA, IBAPE/SE, IBAPE/PR, IBAPE/MT, IBAPE/PE, IBAPE/MA, INEAPE/DF, IBAPE/DF, ASBACE, ABDE, BANRISUL, TERRACAP, DELOIT, GDF, CREA/BA, PATRIMÔNIO DO RS, PREFEITURAS, CAPRA- LISBOA, entre outros clientes.

Atualmente, diretor da TECSYS - Engenharia.

O curso é destinado a engenheiros civis, agrônomos, arquitetos e profissionais das áreas de engenharia civil, arquitetura e agronomia.

Apoio:



Inscreva-se JÁ!

IMPORTANTE! Cada aluno deverá levar um notebook (sistema operacional Windows), para o acompanhamento das aulas práticas.

CPF

E-mail

Nome Completo

Endereço

CEP

Cidade

Estado

DDD

Telefone

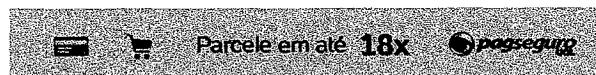
Celular

Selecione a FORMA DE PAGAMENTO

PagSeguro  Depósito Bancário

Política de Cancelamento

Concordo com os Termos e Política de Cancelamento da Tecsys Engenharia



ENVIAR INSCRIÇÃO

Vagas LIMITADAS (34)

\*Será aberta uma lista de espera após o preenchimento da última vaga.



## Investimento

R\$ 990,00 - até 25/12/2016

R\$ 1.100,00 - a partir de 25/12/2016



## Material Incluído

- Certificado\*;
- Material Didático;
- Coffee Break;
- Desconto de 20% (vinte) na aquisição do direito de uso do TS-Sisreg.

*\*O certificado é aceito pelos principais órgãos públicos e privados demandantes de serviços de avaliação. Ele é concedido mediante comprovação de participação no curso em sua totalidade, através de lista de presença.*



## Contato

André | (51) 3333.8820 - 3332.6201 - 3331.1930 | [cursos@tecsys.eng.br](mailto: cursos@tecsys.eng.br) ([mailto:cursos@tecsys.eng.br](mailto: cursos@tecsys.eng.br))

© Todos os direitos reservados. TECSYS Engenharia



([curso100816.php](#))



## Local

Master Premium Grande Hotel  
Rua Riachuelo, 1070  
Centro Histórico - Porto Alegre/RS  
(51) 32874411  
[\[ver no mapa\]](#)

(<https://www.google.com.br/maps/place/Hotel+Master+Premium+Grande+Hotel/@-30.0314886,-51.2310706,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1sr>)

Desconto no valor da diária do hotel pra alunos do curso. Entre em contato com o Master Premium Grande Hotel e informe sua participação no evento para maiores informações.



## Programação

10, 11 e 12 de Agosto de 2016.  
Dia 10/08 - 9:00 às 12:00 - 13:30 às 18:00  
Dia 11/08 - 8:00 às 12:00 - 13:30 às 18:00  
Dia 12/08 - 8:00 às 12:00 - 13:30 às 17:30



## Conteúdo Programático

- Pesquisa e Banco de Dados; Métodos Avaliatórios; Processo Comparativo; Busca de Média representativa;
- Uso da Estatística Inferencial; Modelos matemáticos para estimativa de média; Regressão Linear ;
- Conceitos Básicos: Coeficientes de Determinação e Correlação; Teste de hipótese e Significância; Média, Moda, Mediana;
- Distribuições probabilísticas; Consistência de Modelos; Intervalo de Confiança e Intervalo de Predição e Avaliação Intervalar;
- Interação entre Variáveis, Coeficiente de Determinação Ajustado; Enquadramento de Laudo quanto à Fundamentação e Precisão;
- Norma ABNT: NBR-14653: Norma Brasileira de Avaliações de Imóveis (Parte 2 – Urbanos);
- Comentários sobre Laudos de Avaliação.

### IMPORTANTE!

Exemplos práticos: Solução de problemas reais de Avaliação, com uso de aplicativo (O aluno deve trazer notebook com Windows).



### Ministrante do Curso

**Prof. Eng. Civil Sérgio Alberto Pires da Silva.**

Instrutor de diversos cursos em todo o País; Autor do aplicativo para Engenharia de Avaliações SISREG e Diretor da Sobrea.

Profissional atuante permanentemente em Avaliações de Imóveis e com experiência internacional (Paris, Amsterdã e Buenos Aires).

Atuante em análise técnica e econômica de Investimentos imobiliários.

Ministrou cursos para: BANCO DO BRASIL, CAIXA FEDERAL, BANCO CENTRAL, FUNCEF, IBAPE/BA, IBAPE/SE, IBAPE/PR, IBAPE/MT, IBAPE/PE, IBAPE/MA, INEAPE/DF, IBAPE/DF, ASBACE, ABDE, BANRISUL, TERRACAP, DELOIT, GDF, CREA/BA, PATRIMÔNIO DO RS, PREFEITURAS, CAPRA- LISBOA, entre outros clientes.

Atualmente, diretor da TECSYS - Engenharia.



Público Alvo

O curso é destinado a engenheiros civis, agrônomos, arquitetos e profissionais das áreas de engenharia civil, arquitetura e agronomia.



Apoio:



Inscreva-se JÁ!

IMPORTANTE! Cada aluno deverá levar um notebook (sistema operacional Windows), para o acompanhamento das aulas práticas.

CPF

E-mail

Nome Completo

Endereço

CEP

Cidade

Estado

DDD

Telefone

Celular

Selecione a FORMA DE PAGAMENTO

- PagSeguro  Depósito Bancário

Política de Cancelamento

- Concordo com os Termos e Política de Cancelamento da Tecsys Engenharia



ENVIAR INSCRIÇÃO

\*Será aberta uma lista de espera após o preenchimento da última vaga.



### Investimento

R\$ 990,00 - até 31/07/2016

R\$ 1.100,00 - a partir de 01/08/2016



### Material Incluído

- Certificado\*;
- Material Didático;
- Coffee Break;
- Desconto de 20% (vinte) na aquisição do direito de uso do TS-Sisreg.

\*O certificado é aceito pelos principais órgãos públicos e privados demandantes de serviços de avaliação.



### Contato

André | (51) 3333.8820 - 3332.6201 - 3331.1930 | [cursos@tecsys.eng.br](mailto:cursos@tecsys.eng.br) (<mailto:cursos@tecsys.eng.br>)



# Curso de AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EM IMÓVEIS URBANOS

“ O curso de Avaliações e Perícias em Imóveis Urbanos é EXCELENTE! Deu para ter uma noção do que será abordado durante a execução das avaliações. RECOMENDADÍSSIMO! A AEA oferece cursos de suma importância e com grandes profissionais. ”

Maria Roberta

## INTRODUÇÃO

O curso apresenta, dentre outros, métodos comparativo e evolutivo para avaliação de terrenos e construções e as novas tabelas do Ibape/SP para cálculo dos valores de venda de construções, bem como a tabela do novo trabalho de Edificações Valores de Venda a ser utilizada nos trabalhos judiciais.

Além disso, no curso de Avaliações e Perícias em Imóveis Urbanos serão abordadas diretrizes para aplicação de Avaliação de Aluguéis, Avaliação de Glebas Urbanizáveis, Avaliações Econômicas e Inferência Estatística.

[download de brochura](#)

Resumo

Programa

Instrutores

+ Detalhes

1. Avaliação de terrenos;
2. Avaliação de construções;
3. Avaliação de imóveis;
4. Avaliação de aluguéis;
5. Avaliações econômicas e inferência estatística.

## DEPOIMENTOS

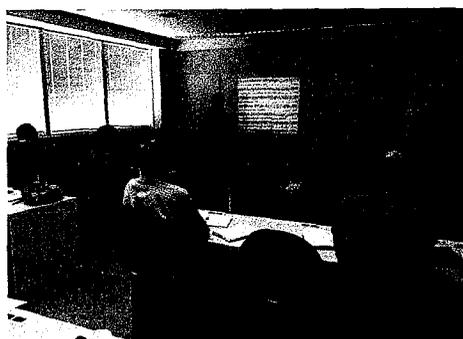
“O curso de Avaliações e Perícias em Imóveis Urbanos tem ótimo conteúdo e acolhimento! Continuem assim, parabéns! Ótimo professor, com amplo conhecimento, apresentando amplo domínio do tema”.

Evelin Lima

“O curso de Avaliações e Perícias em imóveis Urbanos é muito dinâmico, aliando a teoria com a prática, e ministrado por um profissional altamente conhecedor. Parabéns ao professor pela didática, dedicação aos casos práticos e a boa ilustração sobre a teoria ministrada. A animação e sua grande experiência tornaram o curso nota 10!”.

Fernando Garça





Curso de Avaliações e Perícias em Imóveis Urbanos em São Paulo - Outubro de 2016

## INSCREVA-SE

Confira as datas e locais em que o curso será realizado e continue o processo de contratação nos próximos passos.

**27.07.2018 a 28.07.2018**

**FYI - For Your Information São Paulo**

Av. Paulista, 2006, conj. 401/409 - Bela Vista, São Paulo/SP

Inscrição	Preço	Qde*
Regular	R\$1.490,00	0 ▼
Estudantes	R\$1.266,50	0 ▼
Órgãos Públicos	R\$1.490,00	0 ▼

**INSCREVA-SE**

Feedback



## CURSOS RELACIONADOS

- > [Laudos Periciais](#)
- > [Avaliação de Imóveis com Utilização de Inferência Estatística](#)



# 16 a 18 de Outubro | Curso De Engenharia De Avaliações Imobiliárias – Módulo Básico

Por Ibape-PR Postado 1 de setembro de 2017 Em Cursos e Palestras

**Dias 16, 17 e 18 / Out / 2017**

**Fundamentos e Aplicação da Estatística Inferencial**

**VAGAS LIMITADAS**

## **OBJETIVOS**

- iniciação ou reciclagem fundamentada e prática do profissional na Engenharia de Avaliações, através de procedimentos técnicos, que permitam abordar a matéria de forma técnica e científica;
- capacitar o avaliador para trabalhos avaliatórios com segurança e consistência;
- demonstrar ao profissional a possibilidade de atingir o valor de mercado de imóveis, com mínimo de subjetividade;
- incentivar o profissional para que, mediante a continuação dos estudos, possa qualificar sua busca de soluções de valor, utilizando a informática constantemente;
- disponibilizar técnicas de utilização de conceitos e resultados econométricos para a atividade avaliatória;
- abordagem teórica e prática das recomendações do normativo que orienta tecnicamente a prática avaliatória;

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **A) INTRODUÇÃO**

#### **EVOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES**

Fase empírica. Fase tecnicista. Fase científica.

#### **PRESSUPOSTOS**

Perfil do Engenheiro Avaliador. Leis regulamentares. Atribuições e capacitações.

#### **ESPAÇO URBANO E MERCADO IMOBILIÁRIO**

Tópicos básicos de conhecimento. Planejamento urbano como elemento de explicação. Planos Diretores. Parcelamento do solo. Equipamentos urbanos. Tipos de espaço urbano. Formação do mercado imobiliário: preferências, tipos e "marketing imobiliário".

## B) FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA INFERENCIAL APLICADA

Regressões simples e múltiplas.

Modelagens e eficiência de modelos.

Análise da variância. Significância dos regressores e do modelo.

Auto-regressão. Colinearidade. Homocedasticidade. Pontos errantes.

Intervalo de Confiança.

*\*\* Treinamento em software específico (TS-SISREG), operando direto em computador.*



## C) ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS (DESENVOLVIMENTO)

### ● ANTECEDENTES

Projeto de avaliação.

Vistoria.

Fontes e atributos.

Pesquisa de dados: coleta, checagem e investigação.

Banco de dados: montagem, aplicação e manutenção.

Norma da ABNT: NBR 14653-2.

### ● PROCEDIMENTOS

Tipologia de imóveis: avaliação de terrenos, glebas, apartamentos, lojas, conjuntos comerciais, etc...

Laudo de Avaliação: Elaboração. Tópicos básicos.

### CASOS PRÁTICOS

- Exemplos avaliatórios por comparação: terrenos, glebas, apartamentos, conjuntos comerciais e lojas.

**Exemplos Práticos:** Solução de problemas reais de avaliação, com uso de aplicativo

### PÚBLICO ALVO

O curso é destinado a engenheiros civis, agrônomos, arquitetos e profissionais das áreas de engenharia, arquitetura e agronomia, que desejarem atuar nas áreas de Avaliação de Imóveis para Órgãos Públicos e Privados e Perícias para o Juízo e Escritórios de Advocacia. Para credenciamento na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e demais instituições que demandam avaliação de bens.



### **CARGA HORÁRIA**

**24 horas aula**

### **DATAS, HORÁRIOS E LOCAL**

**DATA : 16, 17 e 18 de Outubro 2017**

SEGUNDA 08:00 AS 12:00 HORAS

SEGUNDA 13:30 AS 19:30 HORAS

TERÇA 08:00 AS 12:00 HORAS

TERÇA 13:30 AS 19:30 HORAS

QUARTA 08:00 AS 12:00 HORAS

**TOTAL 24 HORAS AULA**

incluindo os horários de pausas para coffee break.

### **LOCAL:**

**IEP - Instituto de Engenharia do Paraná**

**Rua Emiliano Pernetta, 174 - CEP: 80.010-050**

**Curitiba - Paraná**

### **COORDENAÇÃO:**

**IBAPE-PR - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARANÁ.**

TEL: (41) 3225-1167 – e-mail: [ibapepr@localhost](mailto:ibapepr@localhost).



## MINISTRANTE

O curso será ministrado pelo engenheiro **Sérgio Alberto Pires da Silva**, Instrutor de diversos cursos em todo o País, tais como o de Estatística Aplicada a Engenharia de Avaliações, Versões apresentadas para: CEF, ABDE, BANCO CENTRAL, SMOV, ASBACE, CENTRUS, BANRISUL, PATRIMÔNIO DO RS, CREA/BA, IBAPE/PR, CAPRA-LISBOA, etc.

Autor do aplicativo para Engenharia de Avaliações denominado SISREG.

Responsável por avaliações e treinamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em nível nacional até DEZ/96, atualmente diretor e Responsável Técnico da TECSYS Engenharia Ltda.- <http://www.tecsysengenharia.com.br>

Consultor de diversas Incorporadoras e empresas, envolvendo Engenharia de Avaliações e Engenharia Econômica, pertinentes a imóveis comerciais (lojas e escritórios) e residenciais.

Membro da Comissão de Estudos para Revisão da NBR 5676 (NB-502) – Avaliações de Bens, cancelada e substituída pela NBR 14653-2 – Parte II – Imóveis Urbanos

## INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser encaminhadas ao IBAPE-PR, por e-mail: [ibapepr@localhost](mailto:ibapepr@localhost).

Qualquer dúvida no telefone 41-3225-1167 ou 9993-8163

-----VAGAS LIMITADAS-----

**TAXA DE INSCRIÇÃO (Poderá ser parcelada em até 10x no Cartão de Crédito + taxas da operado Pagseguro):**

Até o dia 02 / Outubro / 2017

Associados do IBAPE-PR e ou registrados no CREA: R\$ 840,00

Não Associados do IBAPE-PR: R\$ 1.050,00

Após o dia 02 / Outubro / 2017

Associados do IBAPE- PR e ou registrados no CREA: R\$ 960,00

Não Associados do IBAPE-PR: R\$ 1.200,00

**Para pagamento à vista e antecipado será concedido um desconto adicional de 5% para pagamento em cheque ou depósito.**

**APOIO: CREA-PR****PAGAMENTOS:**

Deverá ser efetuado o pagamento mediante o depósito bancário, em favor do IBAPE-PR, conforme dados abaixo:

**BANCO ITAÚ – AGÊNCIA: 4011 – CONTA CORRENTE: 48465-8**

**CNPJ do IBAPE-PR: 00.854.137/0001-03**

OBS – Após o pagamento, encaminhar o comprovante de depósito escaneado e enviar para o e-mail: [ibapepr@localhost](mailto:ibapepr@localhost)

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**OBS: Informamos que cada aluno deverá trazer o seu laptop (com WiFi) para utilização de software durante o curso.**

O valor inclui todo o material, certificado e coffee break.

O certificado é aceito pelos principais órgãos públicos e privados demandantes de serviços de avaliação.

Na hipótese de desistência do aluno, o cancelamento de sua inscrição deverá ser solicitado mediante comunicação por escrito e endereçada ao IBAPE/PR e ficará sujeito às seguintes condições:

- 1) Até 15 (quinze dias) dias úteis antes do início do curso, será devolvido o valor total do curso descontada taxa administrativa de 5% (cinco por cento);
- 2) Do 14º. (décimo quarto) ao 3º. (terceiro dia que antecede o início do curso, será descontada a taxa de 50% do valor do curso.

OBS: O aluno deverá devolver a 1ª via do recibo e, após três dias, poderá ser retirada a devolução na sede do IBAPE/PR ou, se o aluno preferir, poderá solicitar por escrito, através de fax ou e-mail, que seja feito depósito em conta bancária.

- 3) Para cancelamentos no dia do curso ou após o início das aulas não haverá devolução de valores.

O IBAPE/PR se reserva o direito de cancelar ou marcar novas datas para início do curso. Na hipótese de cancelamento, haverá reembolso integral do valor pago.

No caso de remanejamento de data do início do curso o IBAPE/PR poderá, mediante solicitação do aluno, cancelar a inscrição e fazer o reembolso integral do valor pago.

FICHA DE INSCRIÇÃO.





### REMESSA

Aos 11.º dia do mês de junho do ano de 2018, às 10 h, faço REMESSA dos presentes autos a Procuradoria Municipal, para Parecer Jurídico, do que lavro o presente termo.

*Neide Caldato*

**Neide Marinêz Caldato**

Diretora do Departamento de Administração

Decreto n° 190/2017

### CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque

*Cristiani Scarlot Rosa da Cruz*

**Cristiani Scarlot Rosa da Cruz**

Assessora Técnica Jurídica

Decreto n° 418/2013 Oretificado  
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 121/2018

PARECER N.º 101/2018/PG-FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – INEXIGIBILIDADE – CABIMENTO – REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS – REGULARIDADE DO CERTAME**

**RESSALVA:**

**1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, EMITIDO PELA CEF.**

## 1 RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento licitatório de inexigibilidade, pelo qual o Município pretende a contratação da Tecsys Engenharia Ltda., que desenvolveu o software TS-Sisreg, já adquirido pelo Município, para a participação em Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias empregado estatística inferencial – Módulo II, que será realizado nos dias 13 a 15/06, em Porto Alegre/RS, a um custo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Termo de Referência indicava, num primeiro momento, a participação de 02 (duas) das engenheiras civis do Município, a um custo de R\$ 1.100,00 para cada uma delas (fl. 05). Depois, houve a redução para 01 (uma) participação (fl. 54).

Justificativas apresentadas às fls. 06 e 53.

O conteúdo programático e o currículo sumário do especialista que irá ministrar o curso, foram anexados aos autos (fls. 07/08 e 11/12).

O Chefe do Poder Executivo autorizou a abertura do procedimento licitatório (fl. 15).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



A Secretaria de Finanças emitiu parecer assegurando a existência de recursos orçamentários para a aquisição, através da Fonte 510 (fl. 16).

A Comissão de Licitações emitiu parecer favorável para a contratação, via inexigibilidade (fl. 17).

O Chefe do Poder Executivo autorizou a preparação da minuta e do contrato (fl. 19).

Relativamente à empresa que se pretende contratar, a Tecsys Engenharia Ltda., foram colacionados os seguintes documentos: Contrato Social e Alterações, Declaração de Exclusividade, Atestado de Comercialização Exclusiva, Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela CEF (validade 09/06/2018), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (validade 04/09/2018), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (validade 12/11/2018), Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Sul (validade 15/07/2018), Certidão Positiva de Débitos de Tributos Municipais com Efeito de Negativa do Município de Porto Alegre (validade 15/08/2018), Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal, Certidão Negativa de Pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Declaração de Inexistência de Parentesco e de que não se encontra incurso nas vedações do inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 (fls. 20/36).

As minutas do edital e do contrato, além do extrato de publicação foram anexadas aos autos (fls. 38/45).

O i. procurador, Dr. Marcio Stringari, emitiu parecer jurídico favorável à inexigibilidade, com a ressalva da necessidade da Secretaria justificar o preço (fls. 47/51).

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, informou “(...) *que em contato com a empresa, a mesa informa que não divulga informações referentes a documentos fiscais de terceiros e esclarece que todos os preços praticados por ela estão amplamente divulgados no site. Encaminhamos em anexo programação de cursos com objeto semelhante ao do processo em comento e e-mails trocados com a empresa.*” (fl. 52).

Foram anexados documentos (fls. 55/76).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Municipal e a este Procurador em 11/06/2018 (fl. 77).

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."<sup>1</sup>

Feitas essas considerações prévias sobre a licitação, passa-se à análise do caso concreto.

A Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação da Tecsys Engenharia Ltda., que desenvolveu o software TS-Sisreg, já adquirido pelo Município, para a participação em Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias empregado estatística inferencial – Módulo II, que será realizado nos dias 13 a 15/06, em Porto Alegre/RS, a um custo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por inscrição, via inexigibilidade.

Termo de Referência indicava, num primeiro momento, a participação de 02 (duas) das engenheiras civis do Município, a um custo de R\$ 1.100,00 para cada uma delas (fl. 05). Depois, houve a redução para 01 (uma) participação (fl. 54).

As justificativas foram assim apresentadas: "(...) entende-se ser de suma importância e relevância a participação da engenheira Ana Kelle Malaguti, no Módulo II do Curso de Avaliações Imobiliárias que aplica estatística inferencial, ministrado pela empresa Tecsys Engenharia Cursos, desenvolvedora do software TS-Sisreg (já adquirido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho), que será realizado de 13 a 15 de junho de 2018, em Porto Alegre – RS. Ressalto que, devido o Município já ter adquirido o software TS-Sisreg e devido tais engenheiras já terem realizado do Módulo I da capacitação deste, entende-se intrínseco a questão de exclusividade" (fls. 06 e 53).

<sup>1</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Foram anexados aos autos o conteúdo programático do curso e o currículo sumário do engenheiro civil Sérgio Alberto Pires da Silva, que o ministrará (fls. 07/08 e 11/12).

O Chefe do Poder Executivo autorizou a abertura do procedimento licitatório (fl. 15).

A Comissão de Licitações emitiu parecer favorável para a contratação, via inexigibilidade (fl. 17).

O Chefe do Poder Executivo autorizou a preparação da minuta e do contrato (fl. 19).

As minutas do edital e do contrato, além do extrato de publicação foram anexadas aos autos (fls. 38/45).

O i. procurador, Dr. Marcio Stringari, emitiu parecer jurídico favorável à inexigibilidade, com a ressalva da necessidade da Secretaria justificar o preço (fls. 47/51).

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, informou “(...) *que em contato com a empresa, a mesa informa que não divulga informações referentes a documentos fiscais de terceiros e esclarece que todos os preços praticados por ela estão amplamente divulgados no site. Encaminhamos em anexo programação de cursos com objeto semelhante ao do processo em comento e e-mails trocados com a empresa.*” (fl. 52).

A inviabilidade de competição, na espécie, é suficiente para justificar a contratação, via inexigibilidade, com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Por sua vez, o art. 13, inc. VI, enumera serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

A especialidade do serviço técnico objeto do Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias empregado estatística inferencial – Módulo II e a expertise do profissional que o ministrará estão comprovados pelo conteúdo programático do curso e pelo currículo sumário do professor, o engenheiro civil Sérgio Alberto Pires da Silva (fls. 07/08 e 11/12).

Afora isso, a empresa apresentou Atestado de Comercialização Exclusiva do software SisReg, fornecido pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, em favor da Pelli Sistemas de Engenharia Ltda. (fl. 27), mais um indicativo da im-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



possibilidade de competição, já que a Secretaria Municipal de Administração justificou que o Município adquiriu esse software.

Portanto, correta a escolha da inexigibilidade, visto que não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

No entanto, com mais razão nas hipóteses em que não há disputa (dispensa e inexigibilidade), o administrador público não tem carta branca para contratar. É preciso que observe determinados requisitos legais, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo licitatório. É o que preceitua o art. 26, também da Lei n.º 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento,

previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei n.º 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

Ela (a proporcionalidade) deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Então, pergunta-se:

a) há **necessidade** de contratação da Tecsys Engenharia Ltda. para que a engenharia do Município possa participar do Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias empregado estatística inferencial – Módulo II, que será realizado nos dias 13 a 15/06, em Porto Alegre/RS? Sim. Até porque trata-se da continuidade de um curso cujo Módulo I, do qual já houve a participação da equipe de engenharia e o software já foi adquirido pelo Município, sendo que o Módulo II permitirá o aprimoramento das técnicas de avaliação;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? Sim. A contratação da Tecsys Engenharia Ltda. é adequada para o aprimoramento da profissional. O currículo do professor que irá ministrar o curso, o engenheiro civil Sérgio Alberto Pires da Silva, indica a sua expertise (fls. 11/12);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c) há **proporcionalidade em sentido estrito** entre as melhorias trazidas pela medida e os seus malefícios? Sim. A Administração terá uma profissional melhor capacitada para a realização das avaliações imobiliárias utilizadas pelo Município, para compra, venda, cessão e concessão de seus imóveis, como também a locação de imóveis de terceiros, quiçá para atender ao benefício assistencial temporário do aluguel social.

Superada essa questão, segundo o parecer jurídico de fls. 51/57, da lavra do Dr. Márcio Stringari, o único empecilho à contratação residiria no não cumprimento do requisito da justificativa do preço a ser pago pela Administração (fls. 47/51).

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, informou "(...) *que em contato com a empresa, a mesa informa que não divulga informações referentes a documentos fiscais de terceiros e esclarece que todos os preços praticados por ela estão amplamente divulgados no site. Encaminhamos em anexo programação de cursos com objeto semelhante ao do processo em comento e e-mails trocados com a empresa.*" (fl. 52).

Frustrada essa tentativa, coletou informações pela internet das escolas AEA e IBAPE/PR, que possuem cursos similares e os ofertam por R\$ 1.490,00 e R\$ 1.200,00, respectivamente (fls. 69/70 e 71/76).

*Data venia*, mas a pesquisa se preço realizada é idônea para se concluir que o preço de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) do Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias, ofertado pela Tecsys Engenharia Ltda., é condizente com o preço praticado pelo mercado.

Portanto, preenchidos os requisitos legais, é possível a contratação direta, via inexigibilidade, da Tecsys Engenharia Ltda., detentora da exclusividade da comercialização do software TS-Sisreg, para a participação de engenheira civil pertencente ao quadro funcional do Município, de Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias empregado estatística inferencial – Módulo II, nos dias 13 a 15/06, em Porto Alegre/RS, a um custo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Quanto à empresa que se pretende contratar, a Tecsys Engenharia Ltda., os documentos colacionados aos autos às fls. 20/36, atestam a sua:

**a) habilitação jurídica:** Contrato Social e Alterações;

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela CEF (**validade 09/06/2018**), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (validade 04/09/2018), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (validade 12/11/2018), Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Sul (validade 15/07/2018), Certidão Positiva de Débitos de Tributos Municipais com Efeito de Negativa do Município de Porto Alegre (validade 15/08/2018); e,

**c) ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública:** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal, Certidão Negativa de Pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Declaração de Inexistência de Parentesco e de que não se encontra incurso nas vedações do inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Quanto às minutas da Inexigibilidade e contrato, além do extrato de publicação (fls. 38/45) atendem às exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Secretaria de Finanças emitiu parecer assegurando a existência de recursos orçamentários para a aquisição, através da Fonte 510 (fl. 16).

De mais a mais, o art. 26 da Lei 8.666/93 prevê que as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, em até 05 (cinco) dias, antes da aquisição, como condição para a eficácia dos atos.

Com efeito, necessário se faz que a publicação do contrato ocorra antes da sua efetivação, pois a avença não poderá ser executada nem produzirá efeitos plenos enquanto não cumprida a formalidade da publicação.<sup>2</sup>

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Procurador Geral conclui pela possibilidade de contratação da Tecsys Engenharia Ltda., detentora da exclusividade da comercialização do software TS-Sisreg, para a participação de engenheira civil pertencente ao quadro funcional do Município, de Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias empregado estatística inferencial – Módulo II, nos dias 13 a 15/06, em Porto Alegre/RS, a um custo de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Recomenda-se à Divisão de Licitações e Contratos que: (i) obtenha novo Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, já que o acostado aos autos venceu em 09/06/2018 (fl. 28); e, (ii) como condição de eficácia dos atos, necessário comunicar o Prefeito Municipal, dentro de 03 (três) dias, para ratificação; e, publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, em até 05 (cinco) dias, antes da contratação, como condição para a eficácia dos atos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 11 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ SAZIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

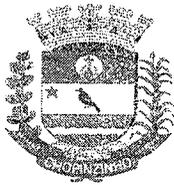
<sup>2</sup> “[...] A distinção entre requisito de validade e de eficácia é simples, do ponto de vista prático. Se um requisito de validade fosse infringido, seria impossível o seu cumprimento e existiria obstáculo a promover a execução do contrato posteriormente. Não é o que se passa. Alude-se a requisito de eficácia porque se reconhece que o contrato é válido e perfeito. O único problema é que não poderá ser executado nem produzirá efeitos plenos enquanto não cumprida a formalidade da publicação.” In: JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 17. ed. São Paulo: RT, 2016. p. 632).



**REMESSA**

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos** que lavro o presente termo.

**Cristiani Seariot Rosa da Cruz**  
Assessora Técnica Jurídica  
Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018

Processo nº. 121/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1920/2018 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.	
Endereço: Rua Liberdade, nº 404, Bairro Rio Branco.	
Cidade: Porto Alegre CEP: 90.420-090	U.F.: RS
CNPJ: 02.657.718/0001-80	
Representante Legal: Sérgio Alberto Pires da Silva	
CPF: 173.374.100-34	RG: 5000539063 SSP/RS

### III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

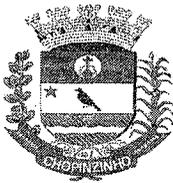
3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado, bem como pela empresa que ministrará o curso ser a desenvolvedora do software TS-Sisreg que já foi adquirido pela Prefeitura de Chopinzinho, conforme justificativa da Secretaria de Administração.

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 13 a 15 de junho de 2018.

5.2 – Participará do curso a Servidora: Ana Kelle Malaguti, Matrícula Funcional 1609-0, CPF nº 074.075.199-48 e RG nº 10.385.757-0 SSP/PR, Engenheira Civil lotada na Divisão de Planejamento e Projetos.

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

## VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Rubenei Meloto  
Presidente da CPL

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias empregando estatística inferencial – Módulo II ministrado pela empresa Tecsys engenharia cursos, desenvolvedora do software TS-Sisreg já adquirido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.	1.100,00	1.100,00
<b>VALOR TOTAL – R\$</b>				<b>1.100,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02657718/0001-80  
**Razão Social:** TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C  
**Endereço:** RUA LIBERDADE 404 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS / 90420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2018 a 28/06/2018.

**Certificação Número:** 2018053009342106295092

Informação obtida em 12/06/2018, às 15:51:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

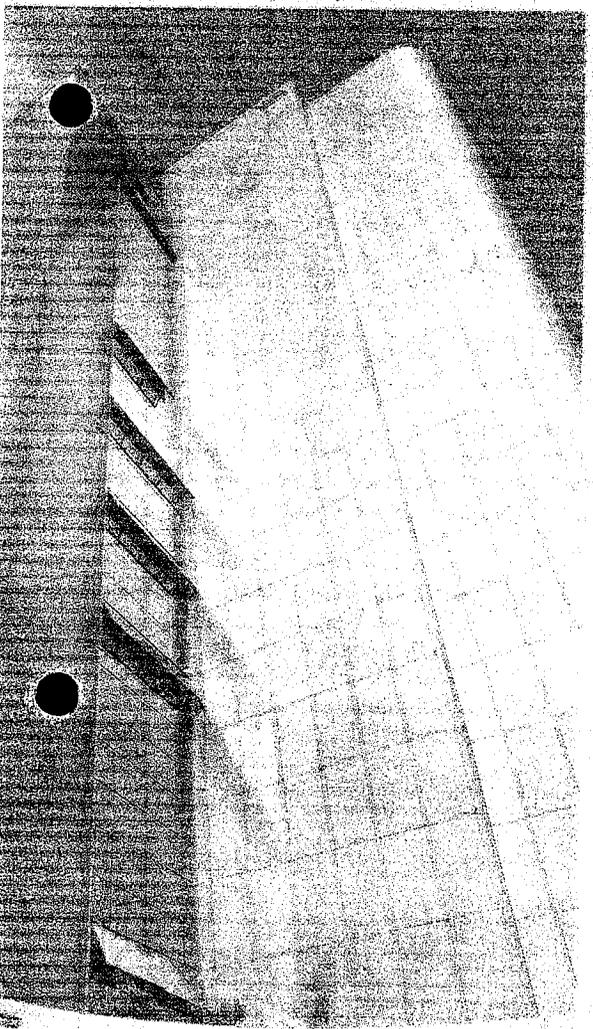
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7157

R\$

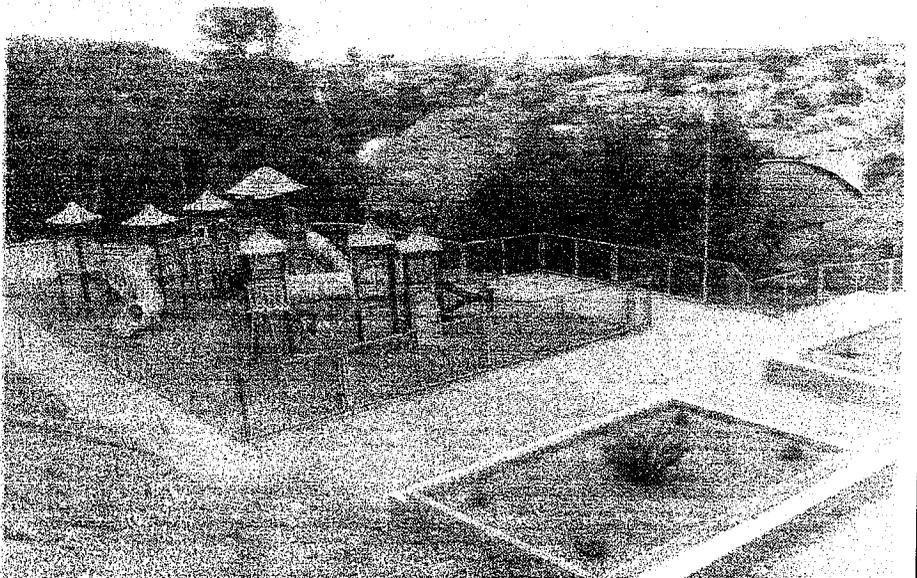
## ANILLA



## Gigantes vitori



Com três vitórias, o Pato Basquete conquistou a fase Jogos Abertos do Paraná (JAPs), disputada em Palm... primeiro troféu do novo projeto que busca fazer p... da modalidade no Estado.



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME
4	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME
5	ELEOTRETEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto  
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto  
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R\$ R\$ 1.100,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de junho de 2018, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. Valor estimado: R\$ 156.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R\$ 192.648,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Ultramar, 1628 - Parque Tecnológico  
CEP 85503-381  
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081  
Site: [smcti.pato Branco.pr.gov.br](http://smcti.pato Branco.pr.gov.br)



E-mail: [incubadora@pato Branco.pr.gov.br](mailto:incubadora@pato Branco.pr.gov.br)

**EDITAL DE APROVAÇÃO EM BANCA PÚBLICA**

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação informa que, após a empresa Akiyama S.A Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas ter apresentado seu projeto à banca pública no dia 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de 2018, foi considerado apto a utilizar um dos laboratórios no Parque Tecnológico Pato Branco.

Pato Branco, 07 de junho de 2018.

*[Assinatura]*

Geri Natalino Dutra  
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

radas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05/2017 - Ata de Registro de Preços nº 79/2017 - Pregão nº 44/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - MERCÍO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763. derando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre a duzido o valor para o item 01 (óleo diesel s-500) para R\$ 3,02. Permane as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 68/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: MAPFRE SEGURC CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratado acordo entre as partes, fica incluso no Contrato nº 68/2017 o veículo: Ca ba. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará DA o valor total de R\$ 584,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 82/2014 - Pregão Presencial nº 43/2014 - Coi cípio de Coronel Vivida/PR - Contratada: CETRIC - CENTRAL DE T DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CH CNPJ - nº 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, fic prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16.05.2018 a 15.05 ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.194,96 (um mil cento e n reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando para esse aditamen 14.339,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 87/2015 - Pregão Presencial nº 52/2015 - C nício de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CN 80.192.081/0001-08. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado a tação de serviço por mais 12 meses, de 15.06.2018 a 14.06.2019. Fica re mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC últimos 12 meses, na ordem de 1,6910%, sendo o valor unitário a ser pag valor mensal estimado de R\$ 10.720,00. O valor total estimado deste ter R\$ 128.640,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel V nho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 77/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Con cípio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. C NICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI 22.090.363/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado a tação de serviços por mais 12 meses, 10.06.2018 a 09.06.2019. O valor m permanece inalterado, ou seja, R\$ 7.279,09, totalizando para esse aditam R\$ 87.349,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivi de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 78/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Co nício de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúd M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.045.610/0001- acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços p ses, 02.06.2018 a 01.06.2019. O valor a ser pago permanece inalterado. O te aditivo é de R\$ 261.804,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 76/2015 - Pregão Presencial nº 41/2015 - Co nício de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saú da: CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDO LTDA, CNPJ nº 10.728.131/0001-43. De comum acordo entre as partes, fi o prazo da prestação dos serviços por mais 06 meses, 03.06.2018 a 02.12 mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 6.852,58, totalizando tamento a quantia de R\$ 41.115,48. Permanecem inalteradas as demais cl nel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 71/2016 - Dispensa de Licitação nº 06/201 Município de Coronel Vivida. Locador: HELIO DE CARLI, CPF nº 207.4 comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de locação por n de 01.06.2018 a 31.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalte R\$ 646,05, totalizando para este a quantia de R\$ 7.752,60. Permanecem demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavi Termo de Rescisão Parcial - Ata de Registro de Preços nº 21/2018 - Pregão 08/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: H E INI LATICÍNIOS LTDA, CNPJ nº 82.197.690/0004-28. Considerando a solici TENTORA, fica de comum acordo entre as partes, rescindido os seguint de registro de preços nº 21/2018, itens: 02 (abacaxi...); 04 (abobrinha...); 06 (banana caturra...); 15 (brócolis...); 253 (refrigerante...); 257 (refrigerante...) do o valor total de R\$ 50.106,92, passando o valor total estimado da ata c preços a ser de R\$ 519.056,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vida, 05 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 72/2016 - Pregão Presencial nº 41/2016. Con nício de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.894.268/0001-50. Co solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo de entre as per rogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.06.2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 873,29. O va mado deste aditivo é de R\$ 10.481,88. Permanecem inalteradas as demais cl ronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

93  
B

Terça-Feira, 12 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1625

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.687.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod:271623

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

**RUBENEI MELOTO**  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** e

**JOVANI MARTINS**

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**718389DC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

#### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

#### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**CBDA8B3D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 42/2018 - LANCHES PRONTOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R\$ 192.646,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**FE9B2168

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R\$ R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**DE44B887

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**99D62FC4

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 030/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

#### DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome da servidora PATRÍCIA MARAFIGO CORDEIRO, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Vitória – Espírito Santo, para participar do Curso Implantando o eSocial em Órgãos Públicos, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2018, no Hotel Bristol Alameda – Praia de Camburi, na cidade de Vitória - ES.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 08 de junho de 2018.

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**C1EA9C68

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 031/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 201/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Liberdade, nº 404, Bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS, CEP: 90.420-090, com CNPJ Nº 02.857.718/0001-80. Fone (51) 3333-8820 / 3331-1930, e-mail: cursos@tecsys.eng.br, neste ato representado pelo senhor Sérgio Alberto Pires da Silva, portador do CPF nº 173.374.100-34 e do RG nº 5000539063 SSP/RS, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 15/2018, Processo Licitatório 121/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 121/2018 – Inexigibilidade de Licitação 15/2018.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias empregando estatística inferencial – Módulo II ministrado pela empresa Tecsys engenharia cursos, desenvolvedora do software TS-Sisreg já adquirido pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.	1.100,00	1.100,00
VALOR TOTAL – R\$				1.100,00	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (867) FONTE 510.

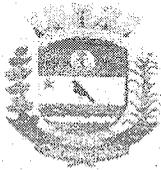
### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Participará do curso a Servidora: Ária Kelie Malaguti, Matrícula Funcional 1609-0, CPF nº 074.075.199-48 e RG nº 10.385.757-0 SSP/PR, Engenheira Civil lotada na Divisão de Planejamento e Projetos.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 13 a 15 de junho de 2018.  
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 121/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, senhor Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

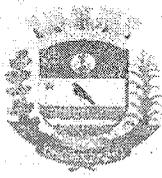
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

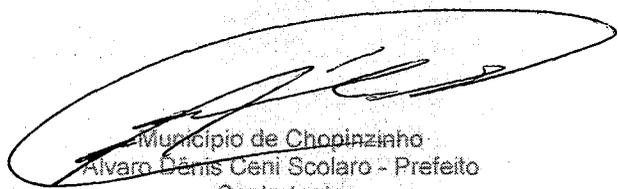
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

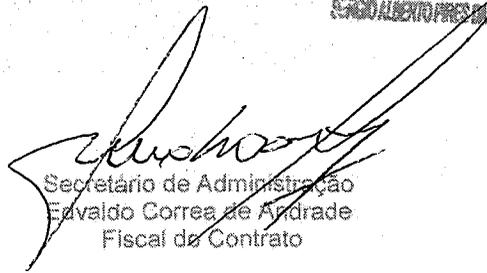
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de junho de 2018.

  
Município de Chopinzinho  
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

  
Tecsys Engenharia Ltda S/C  
Sérgio Alberto Pires da Silva  
Contratada

  
Secretário de Administração  
Edvaldo Correa de Andrade  
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

NOME: ANDRÉ LUIZ BRAUN CARVALHO  
CPF: 010.308620-00

NOME:  
CPF:

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

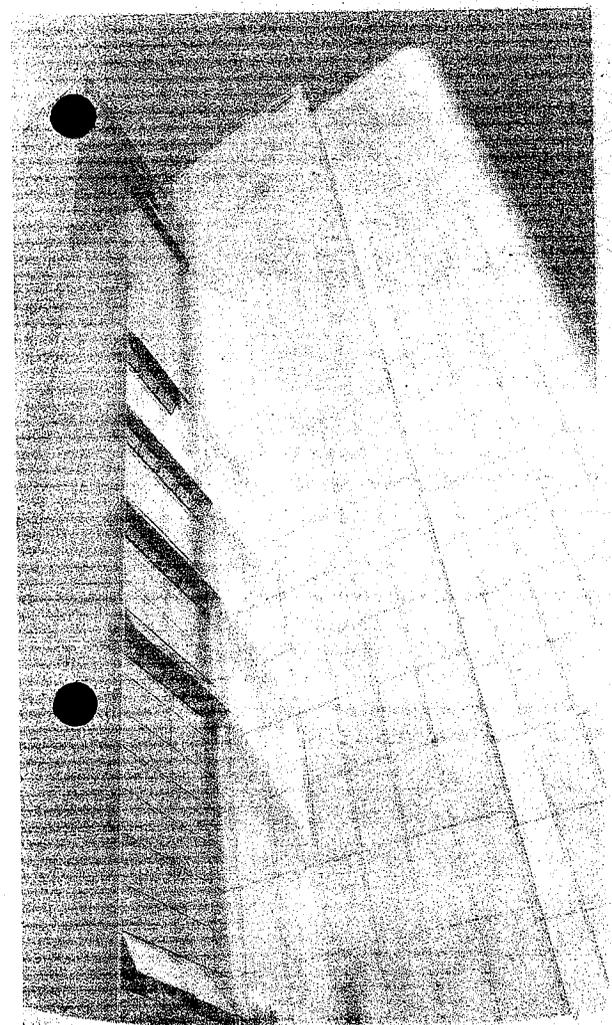
diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR  
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7157

R\$

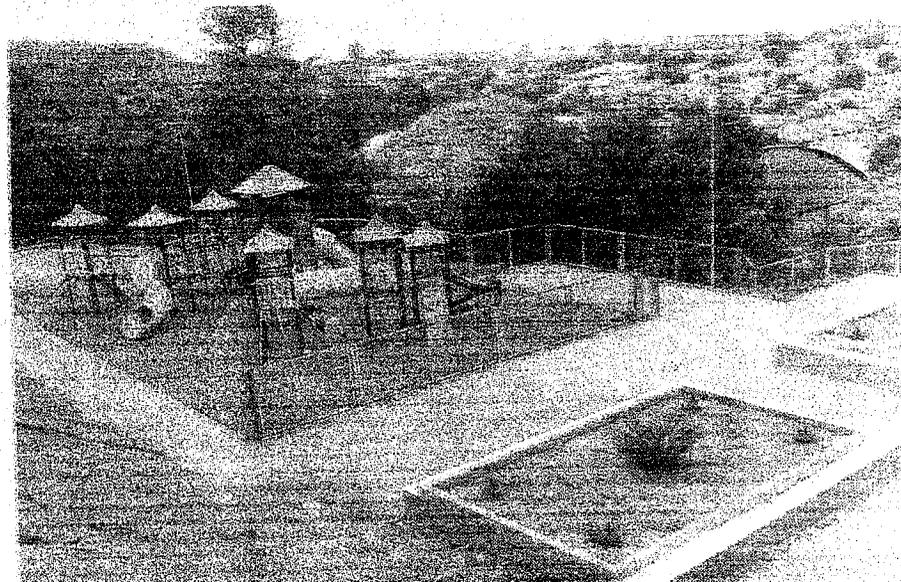
## ANILLA



## Gigantes vitori



Com três vitórias, o Pato Basquete conquistou a fase Jogos Abertos do Paraná (JAPs), disputada em Palm...  
primeiro troféu do novo projeto que busca fazer p...  
da modalidade no Estado.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO FISCAL DO COMÉRCIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME
4	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME
5	e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenel Melo  
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenel Melo  
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de junho de 2018, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. Valor estimado: R\$ 156.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8514.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R\$ 192.646,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 - Parque Tecnológico  
CEP 85503-381  
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081  
Site: [smcti.pato Branco.pr.gov.br](http://smcti.pato Branco.pr.gov.br)

ITECPB  
Instituto Tecnológico de Pato Branco  
E-mail: [incubadora@pato Branco.pr.gov.br](mailto:incubadora@pato Branco.pr.gov.br)

EDITAL DE APROVAÇÃO EM BANCA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação informa que, após a empresa Akiyama S.A Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas ter apresentado seu projeto à banca pública no dia 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2018, foi considerado apto a utilizar um dos laboratórios no Parque Tecnológico Pato Branco.

Pato Branco, 07 de junho de 2018.

Geri Natalino Dutra  
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

radas demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05/2017 - Ata de Registro de Preços nº 79/2017 - Pregão 44/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - MÉRICO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763, gerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre o duzido o valor para o item 01 (óleo diesel s-500) para R\$ 3,02. Permanece inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 68/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - MAPPRE SEGURANÇA CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratado acordo entre as partes, fica incluso no Contrato nº 68/2017 o veículo: Cabrioleta. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 584,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas de vida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 82/2014 - Pregão Presencial nº 43/2014 - Contrato de Coronel Vivida/PR - Contratada: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHOPINZINHO CNPJ - nº 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16.05.2018 a 15.05.2019, sendo o valor mensal de R\$ 1.194,96 (um mil cento e noventa e seis centavos) mensais, totalizando para esse aditamento R\$ 14.339,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 87/2015 - Pregão Presencial nº 52/2015 - Contrato de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ nº 80.192.081/0001-08. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 15.06.2018 a 14.06.2019. Fica reatualizado o valor mensal estimado de R\$ 10.720,00. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 128.640,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 77/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016 - Contrato de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI CNPJ nº 22.090.363/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 10.06.2018 a 09.06.2019. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 7.279,09, totalizando para esse aditamento R\$ 87.349,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 78/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016 - Contrato de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.045.610/0001-10. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 06 meses, de 03.06.2018 a 02.12.2018. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 261.804,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 76/2015 - Pregão Presencial nº 41/2015 - Contrato de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDOSO LTDA, CNPJ nº 10.728.131/0001-43. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 06 meses, de 03.06.2018 a 02.12.2018. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 6.852,58, totalizando para esse aditamento a quantia de R\$ 41.115,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 71/2016 - Dispensa de Licitação nº 08/2016 - Contrato de Coronel Vivida. Locador: HELIO DE CARLI, CPF nº 017.400.100-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de locação por mais 06 meses, de 01.06.2018 a 31.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 646,05, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 7.752,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Termo de Rescisão Parcial - Ata de Registro de Preços nº 21/2018 - Pregão Presencial nº 08/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: H E NE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ nº 82.197.690/0004-28. Considerando a solicitação do contratado acordo entre as partes, rescindindo os seguintes itens de registro de preços nº 21/2018, itens: 02 (abacaxi...); 04 (abacaxi...); 05 (banana caturra...); 15 (brócolis...); 253 (refrigerante...); 257 (refrigerante...). O valor total de R\$ 50.106,92, passando o valor total estimado da ata de registro de preços a ser de R\$ 519.056,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 72/2016 - Pregão Presencial nº 41/2016 - Contrato de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.06.2018 a 31.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 875,45. O valor total deste aditivo é de R\$ 10.481,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

102  
e

Terça-Feira, 12 de Junho de 2018.

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano VII - Edição Nº 1629

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Espécie: Extrato do Contrato 199/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R\$ R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

### Espécie: Extrato do Contrato 201/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

Cod271239

103  
B

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

**RUBENEI MELOTO**  
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** e

**JOVANI MARTINS**

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**718389DC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

#### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

#### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018.

**ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**CBDA8B3D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 42/2018 - LANCHES PRONTOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R\$ 192.646,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**FE9B2168

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAM Valor: R\$ R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**DE44B887

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**99D62FC4

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 030/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

#### DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome da servidora PATRÍCIA MARAFIGO CORDEIRO, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Vitória – Espírito Santo, para participar do Curso Implantando o eSocial em Órgãos Públicos, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2018, no Hotel Bristol Alameda – Praia de Camburi, na cidade de Vitória - ES.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 08 de junho de 2018.

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**C1EA9C68

### CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 031/2018